



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00012/2023 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00040/2023 – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB E DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO (DECRETO N° 10.024/2020)
PROGRAMAÇÃO: INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: DIA 24 DE MARÇO DE 2023, ÀS 08:00HORAS ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 13 DE ABRIL DE 2023, ÀS 09:00HORAS INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: DIA 13 DE ABRIL DE 2023, ÀS 09:15HORAS TEMPO DE REFERÊNCIA: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF. LOCAL: HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASBAYEUX.COM.BR/.
INFORMAÇÕES: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX (HTTPS://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/LICITACAO/) OU POR E-MAIL (LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00012/2023 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00040/2023 - PMBEX

PREÂMBULO

➤ Conforme do Artigo 40, da Lei 8666/1993.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, por intermédio da Pregoeira Sra. Alice Soares da Silva, torna público que, de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como toda legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00012/2023 – PMBEX, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública, por meio da INTERNET, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB E DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE de acordo com as especificações dos itens correlacionados no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO deste Edital, na forma abaixo:

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

As **“Propostas de Preços”** deverão ser enviadas no endereço eletrônico, até a data e horário seguinte: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, 13 de abril de 2023, às 09:00horas.

INFORMAÇÕES:

Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux
([HTTPS://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/LICITACAO/](https://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/LICITACAO/)) ou por e-mail:
(LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM).

1. As **“Propostas de Preços”** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme anexo I (Termo de Referência), que dele fazem parte integrante.
2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial da edilidade, Sra. Alice Soares da Silva e através da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.
4. As decisões da **Pregoeira e equipe de apoio** serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, e lavradas em ata e/ou publicadas em imprensa oficial e/ou, ainda, a critério do Pregoeira, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.
5. Os interessados poderão formular consultas, questionamentos e ainda impugnações, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, dirigindo-se ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de ter seu recebimento intempestivo. A impugnação deverá ser enviada por meio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, ou ainda por e-mail: licitacaobayeux@gmail.com.

6. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura e início da disputa de preços referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** que se seguir.

1. DO OBJETO

➤ Conforme o Inciso II do Artigo 3º da Lei 10.520/2002.

1.1. O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB E DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTEB, conforme discriminação constante do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO deste Edital.

1.2. O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site é a mesma dos listados no ANEXO I do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema para o sistema do Portal de Compras Públicas de Bayeux, PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO constante no ANEXO I do Edital.

1.3. Os itens de participação exclusiva de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) constarão no ANEXO I do Edital.

2. DA PUBLICIDADE, DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 A publicidade do procedimento licitatório será realizada através de extrato do Edital a ser veiculado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE-PB), Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux/PB.

2.1.1. Será respeitado o prazo mínimo de 08 dias úteis entre a veiculação do extrato do edital e a reunião de abertura do certame conforme disposto no Art.4º, V, da Lei Federal n.º 10.520/02.

2.2 O início do acolhimento de propostas será em: 24 de março de 2023, às 08h: 00min. (horário de Brasília).

2.3 Abertura das propostas ocorrerá em: 13 de abril de 2023, às 09h: 00min. (horário de Brasília).

2.4 O início da disputa de preços será em: 13 de abril de 2023, às 09h: 15min. (horário de Brasília).

2.5 Local: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>

3. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, credenciados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecido no país e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação, quando:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2.1. Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são elevados, conforme Acórdãos TCU nº 1.405/2006, 1.453/2009 - Plenário e nº 1.102/2009).

4.2.2. Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de BAYEUX/PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.

4.2.3. Em processo de falência ou concordata/Recuperação Judicial.

4.2.4. Que estejam suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, com a Administração Pública Estadual e com a Administração Pública Federal;

4.2.4.1. No caso da penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada com base no art. 7º da Lei 10.520/2002 fica proibido a participação do licitante que tenha sofrido a referida sanção apenas por alguns dos órgãos ou entes da Administração Direta ou indireta do Município de BAYEUX.

4.2.5. Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.2.6. Que estejam incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da Controladoria Geral da União – CGU “<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>”.

4.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, quais sejam:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições previstas nos artigos 11º e 12º, do Decreto Municipal nº 031/2019.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas de Bayeux), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas de Bayeux poderão obter maiores informações na página www.portaldecomprasbayeux.com.br.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX-PB responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O Pregão será conduzido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas de Bayeux, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7. DO CADASTRAMENTO

7.1. Não será exigido cadastro de fornecedores para participação do certame.

8. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL (Conforme o Artigo 18º e 19, do Decreto Municipal nº. 031/2019).

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas de Bayeux no endereço eletrônico: www.portaldecomprasbayeux.com.br, ou no endereço eletrônico licitacaobayeux@gmail.com (conforme art. 19 do Decreto Municipal nº 031/2019), informando o número da licitação, cabendo ao Pregoeiro responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

8.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> ou no endereço eletrônico licitacaobayeux@gmail.com (conforme art. 19 do Decreto Municipal nº 031/2019), informando o número da licitação, cabendo ao Pregoeiro responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

8.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br> e <https://www.bayeux.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

8.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

9.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2.2. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.7. O licitante deverá enviar sua proposta, acompanhada das seguintes Declarações:

9.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

9.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

9.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 21 deste Edital.

9.10 A proposta de Preços deverá ser encaminhada com as seguintes exigências:

a) Descrições exigidas no Termo de Referência em anexo.

b) As especificações do serviço/objeto cotado pela empresa. Alertamos que as especificações constantes do Anexo I são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementar com informações adicionais.

c) A proposta oferecida terá validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura do Pregão.

9.10.1 Com o preço unitário e o preço global da proposta, fixo e irrevogável, consoante a especificação e a quantidade do serviço discriminada no ANEXO I, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: valor unitário e global do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária.

9.11 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.13 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e não atendam às suas exigências.

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.1.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento, estando o mesmo vinculado ao termo de referência deste edital.

10.2 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.3 Decorridos 90 (noventa) dias da data prevista para o recebimento e abertura das “Propostas”, sem a solicitação ou a convocação das mesmas, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4.1. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse Pregão e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, a oferta do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atenda as exigências técnicas do produto/serviço.

10.6. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital, observando o princípio da legalidade e as demais disposições da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/2002, do Decretos Municipal nº 031/2019 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993, Decretos Federais nº 3.555/00, 3.931/01 e 5.450/05, e alterações posteriores.

10.7 O pregoeiro poderá solicitar ao fornecedor, informações adicionais necessárias, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

10.8 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** para orientar sua decisão.

11. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E EMPATE: (Conforme Artigo 4º, inciso X da Lei nº. 10.520/2002)

11.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 12 deste edital.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas de Bayeux).

11.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

11.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas de Bayeux, [http:// www.portaldecomprasbayeux.com.br](http://www.portaldecomprasbayeux.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.16. A classificação das propostas será pelo critério **menor preço unitário por item**.

11.17. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada juntamente com a proposta inicial como anexos em formato compatível com a plataforma, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

11.17.1. Após o encerramento da disputa dos lances a documentação de habilitação e a proposta inicial encaminhadas como anexos, serão disponibilizadas à Comissão de Licitação e aos demais licitantes, para conhecimento e análise de todos;

11.18 Verificado que a proposta de MENOR PREÇO e a habilitação atendem às exigências editalícias, será a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto definido neste Edital.

11.19. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MÊs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

11.19.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 10.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.19.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes;

11.19.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).

11.19.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

11.19.7. O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.19.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

11.20. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.20.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

11.20.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.20.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

11.20.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

11.20.5. Avaliação de desempenho contratual anterior dos licitantes (suprimir se não existir sistema objetivo de avaliação instituído no órgão promotor da licitação);

11.20.6. Sorteio.

11.21. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

11.22. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

11.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (Art. 4º, XIII, da Lei nº 10.520, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93).

12.1 Os documentos exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexo, deverão ser apresentados imediatamente, inclusive via e-mail: licitacaobayeux@gmail.com, no prazo e endereço estabelecidos no subitem 11.17 do edital, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

12.2 Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, se houver, ou última alteração consolidada, se houver;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

12.2.2 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitida com data não anterior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto a Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011.

12.2.2.1 Caso o licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

12.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - b.1)** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
 - b.2)** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
 - b.3)** O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).
 - b.4)** Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), através dos índices exigidos no presente edital, justificando-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação, conforme indicadores abaixo descrito:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÀVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

12.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.4.1 A documentação relativa à Habilitação Técnica será constituída por:

a) Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art.30, II da Lei 8.666/93) através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação.

a.1) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).

a.2) Em caso de dúvidas sobre a autenticidade dos atestados, a Administração poderá diligenciar junto aos emitentes do mesmo de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

12.2.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar dentro do Envelope de Habilitação os documentos a seguir listados:

a.1) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, conforme ANEXO V.

a.2) Declarar, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil, obrigatoriamente nos termos do ANEXO VI.

a.3) Declaração negativa de relação familiar ou parentesco com os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, conforme o ANEXO VII.

a.4) Declaração da licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme ANEXO IX.

b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

b.1) Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

b.2) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b.3) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b.4) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/o u da(s) filial(ais) da licitante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.
- c.1) Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro (a) e equipe de apoio a partir do original, até 01 (um) dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preço” e a “Documentação de Habilitação”. (Não serão autenticados documentos no dia da sessão).
- d) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- e) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- f) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, durante qualquer fase do processo, visando sanar eventuais questionamentos de outros licitantes interessados, da própria equipe de apoio ou a pedido de qualquer ente da administração, ou ainda mediante solicitação por escrito de membro da sociedade civil.
- g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- h) Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, sendo facultada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- j) A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

13. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

13.2 Entende-se por documento oficial: Declaração ou certidão de Enquadramento, emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal, expedidas **em até 90 (noventa) dias anterior a data para recebimento dos envelopes**, conforme modelo **ANEXO VIII do edital**.

13.2.1 O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

13.3 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

13.4 Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5 A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.6 Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

13.7 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

14. DA PROPOSTA FINAL

14.1 A proposta de preços deverá ser apresentada, em original, de preferência emitida em 01 (uma) via, por computador ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas e rubricadas em todas as folhas, em papel timbrado da licitante e deverá conter:

14.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), descrição detalhada do objeto ofertado e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

14.1.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

14.1.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, inclusive ICMS, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

14.2. Apresentar junto à proposta de preço, caso exigido no Termo de Referência e/ou nas especificações do objeto, documento contendo as características do material ofertado quais sejam marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ilustrativos, manuais, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.2.1. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

14.2.2. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

14.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

14.2.4. Indicação do banco, número da agência e agência do licitante, para fins de pagamento.

14.2.5. Obrigatoriamente deverá informar a alíquota de ICMS do seu estado de origem;

14.2.6. No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;

14.2.7. No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES Nacional;

14.2.8. No caso de empresa de outro Estado, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota.

14.3. Atender as demais exigências pertinentes a proposta de preços exigidas no Termo de Referência e/ou especificações do objeto.

14.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.5. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

14.6. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.7. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

14.8. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

14.9. - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro:

a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal com poderes para esse fim, posteriormente à sessão;

14.9.1 - As normas que disciplinarão este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.

15. DOS REAJUSTES DE PREÇO

15.1. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

15.2. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

15.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

15.4. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

15.5. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

15.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias.

15.7. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que deverá ser feita até 30 (trinta) minutos após a declaração de vencedor no sistema, com registro em campo próprio do sistema das suas razões de recorres, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da razões do recurso, contados do momento do registro das intenções, nos casos de: julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação da licitante e outros atos e procedimento, desde que encaminhada



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

exclusivamente de forma eletrônica (via Portal de Compras Públicas de Bayeux ou por e-mail) ao Pregoeiro, ficando as demais licitantes, desde já, intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no prazo fixado pelo Pregoeiro, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

16.3 Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que aguardará a impugnação ou não por parte das demais licitantes, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.3.1 Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada através de requerimento por meio eletrônico, cópia dos autos na sala da Comissão Especial de Licitação.

16.4 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e à Autoridade Competente a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

16.5 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura do Contratado.

16.6 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro, deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, e anexados ao recurso próprio.

16.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados exclusivamente de forma eletrônica, desde que previamente solicitado através do e-mail acima mencionado.

17. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS, RECEBIMENTO E DO LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

17.1 As condições, prazos, recebimento e local do objeto licitado serão disciplinados no Anexo II do edital.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada até 30 (trinta) dias, após o atesto, na Nota Fiscal Faturada.

18.2. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das cópias das Certidões que provem a regularidade para com a: Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais); Fazenda Estadual da sede do licitante; Fazenda Municipal da sede do licitante; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

18.2.1. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

18.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

18.5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

18.5.1. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

18.6.1. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

RETENÇÃO DE IMPOSTO MUNICIPAL (quando pertinente)

Parágrafo Primeiro: será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Prefeitura de Bayeux, da seguinte maneira: Após a execução a prestação do serviço, para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados do período de adimplemento. Será retido o equivalente a 2% do valor pago, nos termos da Lei Municipal nº 1.033/2006;

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento.

18.7. Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente, inclusive as de ordem municipal.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato referente ao fornecimento do produto/prestação dos serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

19.2. A licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo Pregoeiro (a), para assinatura do Termo contratual.

19.3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, decairá o direito de celebrar o contrato, bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** o direito de convocar as demais classificadas, observada à ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.4. Com base e termos presentes no Edital, da Ata de Registro de Preços e por consequência transcritos ao Contrato é que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** expedirá a Nota de Empenho para a empresa contratada.

19.5. Qualquer entendimento relevante entre o contratado e a entidade contratante será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará o processo.

19.6. A inexecução parcial ou total, ou ainda o inadimplemento do contrato enseja sua rescisão e consequente aplicação das sanções.

19.7. Poderá ser assinado novo contrato no exercício financeiro atual ou no seguinte, desde que dentro da validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

19.8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

20.1. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

20.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de descumprimento dos prazos, atraso injustificado e demais obrigações assumidas, assim consideradas pela Administração, de inexecução parcial ou total da obrigação, resultante deste Pregão, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

21.1.1. advertência;

21.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista no edital e contrato;

21.1.4. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

21.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

21.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

21.2.2. não manter a proposta, injustificadamente;

21.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

21.2.4. fizer declaração falsa;

21.2.5. cometer fraude fiscal;

21.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.2.7. Não celebrar o contrato;

21.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

21.2.9. Apresentar documentação falsa.

21.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de Bayeux - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

21.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, em relação a um dos eventos arrolados no Item 22, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

21.5. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Bayeux ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.6. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

21.6.1. Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

21.6.2. Após decorridos 10 (dez) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

21.7. Devem-se levar em consideração as regras dos arts. 93 e 96 da Lei nº 8.666/93:

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

22. DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

22.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

22.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Oitava do presente Contrato.

22.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

22.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.5. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

22.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

22.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

22.5.3. Indenizações e multas.

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1. No interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, o Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

23.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

23.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

24. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

24.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

25. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

25.1. Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se as penalidades previstas neste edital.

25.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro(a).

25.2. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante termo de contrato e expedição da Nota de Empenho, da qual constarão a data de expedição, especificações do material, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

25.3. Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, sendo documento vinculativo obrigacional;

25.4. Será lavrada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com a licitante vencedora, a qual terá vigência a partir da sua assinatura e encerrar-se no prazo improrrogável de 12 (doze) meses.

25.5. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, sem justificativa por escrito, o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrado com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

25.6.1. Os quantitativos totais expressos no anexo I são estimativos e representam previsões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

25.7. A existência do preço registrado não obriga a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

25.8. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

25.9. A licitante vencedora da presente licitação por item, será o **DETENTOR DA ATA**, para aquele(s) item(ns) por cada empresa.

26. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal n° 030/2019, de 16 de julho de 2019.

26.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Bayeux, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

26.3. Os quantitativos a serem disponibilizados das adesões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal n° 030/2019, de 16 de julho de 2019.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

27.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

27.1.1. Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

27.1.2. Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

27.1.3. Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

27.1.4. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

27.1.5. Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

27.1.6. Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA**, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do compromisso do fornecimento;

27.1.7. Por decurso de prazo de vigência;

27.1.8. Não restarem fornecedores registrados;

27.1.9. Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

27.1.10. Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

27.1.11. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total da Ata decorrente de Registro de Preços;

27.1.12. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a abaixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

27.1.13. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

27.1.14. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem do Registro de Preços:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27.1.15. A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada o direito ao contraditório e a ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

27.1.16. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

27.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e justificado nos autos do processo.

27.2.1. A devida comprovação de ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, pode vir a evitar a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente e neste instrumento convocatório.

28. DA FONTE DOS RECURSOS

28.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços e os contratos oriundos da mesma, a cargo da edilidade contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, o que será pago com recursos orçamentários oriundos da:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO;
2.060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

12.361.2046 1012 - MANUTENÇÃO E REPAROS DE UNIDADES EDUCACIONAIS;
2.070 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA;

15.451.3036 1022 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU APLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS;

15.451.3036 1025 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE LOGRADOUROS E
ÁREAS DE LAZER;

15.451.3036 1026 - PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLANAGEM E DRENAGEM DO SISTEMA
VIÁRIO MUNICIPAL;

04.122.2002 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA
ESTRUTURA;

04.122.3012 2041 - MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS;

15.451.3012 2044 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS LIVRE.

NATUREZA DA DESPESA: 3390 00 3390.30

MATERIAL DE CONSUMO 02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;

10.122.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.302.3025.1142 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE – MAC; 10.301.2047.1077
– CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2. A presente licitação não importa necessariamente em celebração de contrato.

29.3. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 031/2019.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29.4. O Pregoeiro poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.5. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.7. Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.8. Nos documentos que não trazem prazo de validade, serão considerados válidos, os que forem emitidos até 30 (trinta) dias, antes da data de recebimento e abertura dos envelopes.

29.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios dispostos na legislação.

29.10. As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

29.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

30. DOS ANEXOS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA;
ANEXO VII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX;
ANEXO VIII – CREDENCIAL (MODELO);
ANEXO IX – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

30.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de BAYEUX - PB.

Bayeux/Pb, 24 de março de 2023.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	LC 123/2006
1	ARALDITE PROFISSIONAL	30	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
2	ARAME GALVANIZADO Nº 18	80	KG.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
3	ARAME GALVANIZADO Nº 18 ENCAPADO PARA GESSO	200	KG.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
4	AREIA FINA	3.560	METRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	AREIA GROSSA	3.560	METRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	AREIA MÉDIA	1.700	METRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	LAJE PREMOLDADA COMPLETA BLOCO/ISOPOR	2.100	MT ²	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	MANILHA PREMOLDADA DE 400	300	MT	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
9	BLOCO DE GESSO DE 50X67 PARA PAREDE	2.200	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
10	BOCAL DE CALHA PVC 170	75	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
11	BRITA 19	1.200	METRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	BUCHA 10 PARA GESSO (PACOTE COM 250 UNIDADES)	55	PCT.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
13	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO Nº 10	2.500	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
14	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO Nº 12	2.500	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
15	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO Nº 8	2.500	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
16	CALHA DE PVC 170	600	METRO	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
17	CALHA DE ZINCO QUADRADA (100X100X6000)	278	UNID.	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	CANALETA DE CONCRETO 19X19X39CM	1.000	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
19	CASCALHINHO	840	METRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	CHAPA LISA GALVANIZADA PARA CALHA LARGURA 1,0M - ROLO	47	ROLO	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	CIMENTO 50KG	12.000	UNID.	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	COBOGÓ 24X24X10CM	900	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
23	COLA SILICONE 270GR TRANSP.	150	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
24	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO VENEZIANA - 50X20X10CM	840	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
25	PARAFUSO GANCHO COM BUCHA N.: 08	200	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
26	FORRO DE PVC EM RÉGUA 6 METRO DE COMPRIMENTO X LARGUA DE 20CM	600	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
27	GESSO EM PÓ SACO	630	UNID.	EXCLUSIVO PARA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

				ME OU EPP
28	HASTE DE FIXAÇÃO PARA TELHA DE ALUMÍNIO	360	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
29	IMPERMIABILIZANTE PARA LAJE (BALDE 18L)	100	BALDE	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
30	JANELA BASCULANTE 100X40CM	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
31	JANELA BASCULANTE 40X60CM DE ALUMÍNIO	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
32	JANELA BASCULANTE 80X100CM	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
33	MASSA COLANTE AC 1	11.500	UNID.	AMPLA CONCORRÊNCIA
34	MASSA COLANTE AC 2	6.000	UNID.	AMPLA CONCORRÊNCIA
35	MASSA COLANTE AC 3	5.100	UNID.	AMPLA CONCORRÊNCIA
36	MASSA COLANTE PARA GESSO	252	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
37	MICTÓRIO COMPLETO	100	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
38	PARAFUSO 1/4"X 1/2" FENDA COM PORCA	2.250	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
39	PARAFUSO 10 - FENDA	8.000	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
40	PARAFUSO 12 - FENDA	8.000	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
41	PARAFUSO 6 - FENDA	8.000	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
42	PARAFUSO 8 - FENDA	8.000	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
43	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO COM ARRUELAS, SENDO UMA DE ALUMINIO E UMA DE BORRACHA.	3.000	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
44	PEDRA PARALELEPÍPEDO	1.000	MIL	AMPLA CONCORRÊNCIA
45	PEDRA GRANÍTICA	1.200	M	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
46	PISO INTERTRAVADO (CORES DIVERSAS)	1.500	M ²	AMPLA CONCORRÊNCIA
47	PISO INTERTRAVADO (PISO GRAMA)	750	M ²	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
48	PLACA DE GESSO DE 60CMX60CM	14.800	UNID.	AMPLA CONCORRÊNCIA
49	PORCA GALVANIZADA 3/8" PARA ROSCA SEM FIM	223	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
50	PORCA GALVANIZADA 1/2" PARA ROSCA SEM FIM	223	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
51	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO B, 150KG, H= 7M (NBR 8451)	18	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
52	PRIME PARA MANTA	30	LATA	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
53	RACHINHA	370	METRO	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
54	RÉGUA COM 2 ½ MTS DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO	13	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
55	REJUNTE NAS CORES: BRANCO, CINZA E PRETO	11.750	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
56	REVESTIMENTO CERÂMICO PASTILHADO 10X10	6.600	METRO	AMPLA CONCORRÊNCIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

57	REVESTIMENTO CERÂMICO TIPO A 59X59	10.700	METRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
58	REVESTIMENTO CERÂMICO TIPO A 62X62	10.700	METRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
59	SISAL PARA GÊSSO	300	KG.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
60	SUPORTE DE CALHA PVC 170	75	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
61	TELA MOSQUITEIRO - CORES : VERDE, BRANCO- ROLO	23	ROLO	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
62	TELHA CANAL CERÂMICA COLONIAL	100.000	UNID.	AMPLA CONCORRÊNCIA
63	TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA (1056MMX6M)	280	UNID.	AMPLA CONCORRÊNCIA
64	TELHA DE FIBRO-CIMENTO ONDULADO 2,44MX110MMX6MM	1.450	UNID.	AMPLA CONCORRÊNCIA
65	TELHA DE FIBRO-CIMENTO ONDULADO 2,44MX50MMX4MM	1.450	UNID.	AMPLA CONCORRÊNCIA
66	TIJOLOS COM OITO FUROS	240.000	UNID.	AMPLA CONCORRÊNCIA
67	TUBO REDONDO 1 POLEGADA 1,25 GALVANIZADO (6MTS)	150	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
68	VARÃO PARAFUSO ROSCA SEM FIM (1M) 1/2"	120	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
69	VEDALIT (BALDE 18L)	50	BALDE	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
70	VERGALHÃO 10,0MM (VARÃO COM 12M)	600	VARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
71	VERGALHÃO 12,0MM (VARÃO COM 12M)	285	VARA	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
72	VERGALHÃO 5,0MM (VARÃO COM 12M)	600	VARA	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
73	VERGALHÃO 6,3MM (VARÃO COM 12M)	600	VARA	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
74	VERGALHÃO 8,0MM (VARÃO COM 12M)	600	VARA	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
75	EMULSÃO ASFÁLTICA, RM IC	900	LITRO	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
76	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 MM X 2,5	250	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
77	ABRAÇADEIRA METALICA DE 1", INCLUSO PARAFUSO	100	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
78	ABRAÇADEIRA TIPO "U" PVC DE ½	350	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
79	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA OU PORCA OLHAL	9	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
80	ARROELA TERMINAL DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 1"	75	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
81	BASE PARA CONEXÃO FOTO-CÉLULA	128	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
82	BROCA P/ PAREDE (VARIADAS)	150	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
83	BROCA P/ FERRO (VARIADAS)	150	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
84	BROCA P/ MADEIRA (VARIADAS)	150	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
85	CABO 50MM2 EPR 0,6/1KV 90° C	38	METRO	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
86	CABO COBRE NU 10 MM2	750	METRO	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
87	CABO COBRE NU 16 MM2	750	METRO	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

88	CABO FLEXÍVEL 1,5 (100 METROS)	178	PEÇA	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
89	CABO FLEXÍVEL 2,5 (100 METROS)	890	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
90	CABO FLEXÍVEL 4.0 (100 METROS)	890	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
91	CABO FLEXÍVEL 6.0 (100 METROS)	450	PEÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
92	CAIXA DE DERIVAÇÃO ¾ METÁLICA - S/ TAMPA (CONDULENTE)	40	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
93	CAIXA DE PASSAGEM (300X220X120MM)	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
94	CAIXA MEDIÇÃO POLIFÁSICO (POLICARBONATO)	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
95	CALHA SIMPLES PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X20	100	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
96	CALHA SIMPLES PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X40	100	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
97	CAMPAINHA SIRENE DE DISCO PARA ESCOLA	30	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
98	CANALETA COM ADESIVO EM PVC SISTEMA X - NA COR BRANCA (20X10X2MTS)	150	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
99	CANALETA EM PVC SISTEMA X (20X10X2MTS)	150	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
100	QUADRO EMBUTIR COM BARRAMENTO TRIFÁSICO + GERAL COM 24 DISJUNTORES DIN QDETGII150	30	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
101	CONECTOR DE PRESSÃO TIPO PINO 10	150	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
102	CONECTOR DE PRESSÃO TIPO PINO 2,5	450	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
103	CONECTOR DE PRESSÃO TIPO PINO 6	450	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
104	CONECTOR GTDU 3/8"	61	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
105	CURVA ELÉTRICA ROSCA 1"	76	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
106	CURVA ELÉTRICA ROSCA 1" ½	76	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
107	CURVA LONGA ELÉTRICA SOLDÁVEL 40 MM	76	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
108	CURVA LONGA ELÉTRICA SOLDÁVEL 50 MM	76	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
109	DISCOS PARA MAKITA VARIADOS	150	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
110	DISJUNTOR 1 PÓLO 15 AMPERES.	100	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
111	DISJUNTOR 1 PÓLO 20 AMPERES.	100	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
112	DISJUNTOR 1 PÓLO 25 AMPERES.	100	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
113	DISJUNTOR BRANCO MONOFÁSICO 16	300	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
114	DISJUNTOR BRANCO MONOFÁSICO 25	450	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
115	DISJUNTOR BRANCO MONOFÁSICO 32	150	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
116	DISJUNTOR BRANCO TRIFÁSICO 100	26	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
117	DISJUNTOR BRANCO TRIFÁSICO 50	126	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

118	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20 AMPERES.	74	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
119	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25 AMPERES.	74	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
120	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32 AMPERES.	74	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
121	DISJUNTOR DR 32	70	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
122	DISJUNTOR DR 40	70	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
123	DISJUNTOR DR 63	70	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
124	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4" (ROLO 50 M)	100	ROLO	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
125	ELETRODO PARA SOLDAR FINO	450	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
126	ELETRODUTO PVC RIGIDO 25 MM	250	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
127	ELETRODUTO PVC RIGIDO 32 MM	250	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
128	ESMERILHADEIRA PARA FERRO	2	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
129	FECHO PARA FITA BANT-IT	38	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
130	FILTRO DE LINHA DE 5 ENTRADAS	40	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
131	FITA DE AÇO INOXIDÁVEL LISA 19X05MM	150	METRO	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
132	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO COM 10 M	40	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
133	FIXADOR DE FIO DUPLO 1,8 X 25MM (PACOTE COM 60 UNIDADES)	40	PCT.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
134	FURADEIRA PROFISSIONAL	11	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
135	GLICERINA	11	LITRO	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
136	HASTE ATERRAMENTO 1.0 MT	75	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
137	HASTE ATERRAMENTO 2.5 MTS	100	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
138	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	890	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
139	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES	890	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
140	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 250W BASE E40	64	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
141	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 400W BASE E40	64	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
142	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	500	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
143	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	750	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
144	LÂMPADA LED BULBO 25W, COD. 0X20405 - LUZ BRANCA	5.100	UNID.	AMPLA CONCORRÊNCIA
145	LÂMPADA LED BULBO 30W, COD. 0X20405 - LUZ BRANCA	4.000	UNID.	AMPLA CONCORRÊNCIA
146	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 22 LEDS, LUZ BRANCA RECARREGÁVEL, BOCAL E27 BIVOLT	28	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
147	LUMINIARIA DE LED 25 W DE EMBUTIR TIPO PLACA LUZ 3000 / 6000	200	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

148	MAKITA PROFISSIONAL	11	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
149	LUVA ELÉTRICA ROSCA ¾	150	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
150	LUVA ELÉTRICA ROSCA 1" ½	150	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
151	LUVA PARA ELETRODUTO CORRUGADO 3/4"	150	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
152	PINO ADAPTADOR 2P + T PARA TOMADAS NOVAS 10A 110/220V	60	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
153	PLUG MACHO 2P + T 20A 250 V	150	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
154	PLACA CEGA 2X4	370	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
155	PLACA CEGA 4X4	370	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
156	PLAFONIER, COD. 818208	3.760	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
157	PLUG FÊMEA 20 A 250 V 2P + T	150	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
158	PLUG UNIVERSAL FÊMEA 10 A 07C	150	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
159	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 CIRCUITOS COM BARRAMENTO (METAL)	20	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
160	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18 CIRCUITOS COM BARRAMENTO (METAL)	35	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
161	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 CIRCUITOS (METAL)	27	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
162	QUADRO DE MEDIÇÃO POLIFÁSICO PADRÃO ENERGISA CMD3 - N3	18	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
163	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO (METAL) - PADRÃO ENERGISA	25	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
164	REATOR CONVENCIONAL DE 20 W	150	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
165	REATOR CONVENCIONAL DE 40 W	150	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
166	RELÉ FOTO ELÉTRICO LC-10 220V 2000W (ACENDE A NOITE E APAGA DURANTE DIA)	90	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
167	SENSOR DE PRESENÇA ECONÔMICO SLET MODELO TETO 360°	38	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
168	SERRA DE DISCO COMPLETA (MOTOR E MESA)	5	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
169	TERMINAL PINO 1,5MM - 2,5 MM (16 - 14 AWG)	150	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
170	TERMINAL PINO 4,0MM - 6,0 MM (12 - 10 AWG)	75	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
171	TOMADA DUPLA 20A 250V	300	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
172	TOMADA EMBUTIR 2P + T PADRÃO NOVO 20A 250V	250	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
173	TOMADA EXTERNA 2P + T PADRÃO NOVO 20A 250V	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
174	TOMADA EXTERNA SISTEMA X 20A 250V	250	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
175	TOMADA PARA COMPUTADOR, DE EMBUTIR, (2P+T), 20 AMP-125/220 V.	200	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

176	TOMADA PARA COMPUTADOR, EXTERNA, (2P+T), 20 AMP-125/220 V	200	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
177	TOMADA SIMPLES 10A 250V	2.000	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
178	TRILHO DIM	16	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
179	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX 1.½" ROSCA SEM FIM	150	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
180	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX 1" ROSCA SEM FIM	150	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
181	ADAPTADOR SOLDÁVEL -COLA ROSCA 20X1/2	500	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
182	ADAPTADOR SOLDÁVEL -COLA ROSCA 25X3/4	500	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
183	ADAPTADOR SOLDÁVEL -COLA ROSCA 32X1"	500	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
184	ADAPTADOR SOLDÁVEL -COLA ROSCA 40X1 1/4"	250	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
185	ADAPTADOR SOLDÁVEL -COLA ROSCA 50X1 1/4"	250	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
186	ADAPTADOR FLANGE ANEL DE VEDAÇÃO P/ CAIXA D'ÁGUA 20 MM	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
187	ADAPTADOR FLANGE ANEL DE VEDAÇÃO P/ CAIXA D'ÁGUA 25 MM	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
188	ADAPTADOR FLANGE ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
189	ADAPTADOR FLANGE ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 40 MM	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
190	ADAPTADOR FLANGE ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 50 MM	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
191	ADAPTADOR SODÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 32MM X 1"	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
192	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25MM X ½"	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
193	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50MM X 1,1/2"	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
194	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	100	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
195	BOIA DE NÍVEL PARA CAIXA D'AGUA DE ½"	76	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
196	BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	76	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
197	BRAÇADEIRA PARA TUBO SOLDÁVEL 20 MM	300	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
198	BRAÇADEIRA PARA TUBO SOLDÁVEL 25 MM	300	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
199	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 25 X 20 MM	145	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
200	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 32 X 25 MM	145	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
201	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40 X 25 MM	145	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
202	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 25 MM	145	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

203	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 40 MM	145	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
204	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 20X25 MM	145	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
205	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25 MM	145	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
206	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32 MM	145	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
207	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40 MM	145	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
208	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60X50 MM	145	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
209	CAIXA D'ÁGUA PVC 1.000 LITROS C/ TAMPÁ	51	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
210	CAIXA D'ÁGUA PVC 2.000 LITROS C/ TAMPÁ	60	UNID.	AMPLA CONCORRÊNCIA
211	CAIXA D'ÁGUA PVC 5.000 LITROS C/ TAMPÁ	17	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
212	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA (COR BRANCA)	400	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
213	CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 50	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
214	CANO PVC (ÁGUA) 20MM	466	VARA	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
215	CANO PVC (ÁGUA) 25MM	466	VARA	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
216	CANO PVC (ÁGUA) 32MM	466	VARA	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
217	CANO PVC (ÁGUA) 50MM	466	VARA	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
218	CANO PVC (ESGOTO) 100MM	466	VARA	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
219	CANO PVC (ESGOTO) 150 MM	516	VARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
220	CANO PVC (ESGOTO) 200 MM	450	VARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
221	CANO PVC (ESGOTO) 40MM	466	VARA	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
222	CANO PVC (ESGOTO) 50MM	466	VARA	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
223	CAP ESGOTO 100MM	145	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
224	CAP ESGOTO 40MM	145	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
225	CAP ESGOTO 50MM	145	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
226	CAP ESGOTO 75MM	145	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
227	CAP SOLDÁVEL 20 MM	145	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
228	CAP SOLDÁVEL 25 MM	145	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
229	CAP SOLDÁVEL 32 MM	145	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
230	CAP SOLDÁVEL 40 MM	145	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
231	CAP SOLDÁVEL 50 MM	145	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
232	CHUVEIRO ELÉTRICO COM DUCHA	29	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
233	CHUVEIRO PVC	127	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

234	COLA PARA CANO 75 G	145	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
235	CONJUNTO DE FIXAÇÃO P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	100	CONJ.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
236	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR COR BRANCA	10	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
237	CUBA DE LOUÇA DE SOBREPOR COR BRANCA	10	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
238	CUBA EM AÇO INOX 40 X 34 CM	10	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
239	CUBA EM AÇO INOX 50 X 34 CM	10	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
240	DUCHA HIGIÊNICA METAL C/ REGISTRO	100	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
241	ENGATE 40 CM	150	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
242	ENGATE 50 CM	150	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
243	FITA VEDA-ROSCA 18 X 50M	250	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
244	GRELHA PARA RALO 100MM	40	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
245	GRELHA PARA RALO 150MM	40	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
246	JOELHO 45 ESGOTO 100MM	128	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
247	JOELHO 45 SOLDÁVEL 20MM	128	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
248	JOELHO 45 SOLDÁVEL 25MM	128	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
249	JOELHO 45 SOLDÁVEL 32MM	128	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
250	JOELHO 45 SOLDÁVEL 40MM	128	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
251	JOELHO 45 SOLDÁVEL 50MM	128	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
252	JOELHO 45 SOLDÁVEL 60MM	128	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
253	JOELHO 45 SOLDÁVEL 75MM	128	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
254	JOELHO 90 SOLDÁVEL 20MM	890	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
255	JOELHO 90 SOLDÁVEL 25MM	890	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
256	JOELHO 90 SOLDÁVEL 32MM	250	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
257	JOELHO 90 SOLDÁVEL 40MM	250	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
258	JOELHO 90 SOLDÁVEL 50MM	250	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
259	JOELHO 90 SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X20MM	250	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
260	JOELHO 90 SOLDÁVEL REDUÇÃO 32X25MM	250	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
261	JOELHO 90 SOLDÁVEL ROSCA 20X 1/2	100	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
262	JOELHO 90 SOLDÁVEL ROSCA 25X 3/4	100	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
263	JOELHO 90 SOLDÁVEL ROSCA 25X 1/2	100	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
264	JOELHO ESGOTO 100MM	200	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

265	JOELHO ESGOTO 150MM	150	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
266	JOELHO ESGOTO 40MM	250	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
267	JOELHO ESGOTO 50MM	250	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
268	JOELHO ESGOTO 75MM	250	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
269	JUNÇÃO ESGOTO 100 X 50MM	100	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
270	JUNÇÃO ESGOTO 50MM	76	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
271	JUNÇÃO ESGOTO 75MM	76	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
272	KIT REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA MAX COM CRUZETA	10	KIT	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
273	LAVATÓRIO	90	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
274	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20MM	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
275	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25MM	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
276	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 32MM	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
277	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 40MM	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
278	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50MM	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
279	LUVA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1" X 3/4"	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
280	LUVA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4" X 1/2"	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
281	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 MM	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
282	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25 MM	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
283	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 32 MM	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
284	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 40 MM	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
285	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 50 MM	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
286	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 100 MM	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
287	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 150 MM	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
288	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 40 MM	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
289	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 50 MM	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
290	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 75 MM	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
291	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	750	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
292	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	750	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
293	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	100	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
294	LUVA SOLDÁVEL 40 MM	100	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
295	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	100	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

296	LUVA SOLDÁVEL 60 MM	100	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
297	LUVA SOLDÁVEL 75 MM	100	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
298	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 20 X 1/2"	300	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
299	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 X 1/2"	38	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
300	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 X 3/4"	38	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
301	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 32 X 1"	38	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
302	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 40 X 1.1/4"	38	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
303	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 50 X 1.1/2"	38	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
304	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	100	CONJ.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
305	NIPEL ROSCAVEL 1"	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
306	NIPEL ROSCAVEL 1.1/2"	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
307	NIPEL ROSCAVEL 1/2"	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
308	NIPEL ROSCAVEL 2"	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
309	NIPEL ROSCAVEL 3/4"	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
310	PARAFUSO PARA BACIA LATÃO COM BUCHA 10/12	350	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
311	PLUG ESGOTO 100MM	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
312	PLUG ESGOTO 40MM	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
313	PLUG ESGOTO 50MM	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
314	PLUG ESGOTO 75MM	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
315	PLUG ROSCÁVEL 1"	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
316	PLUG ROSCÁVEL 1.1/2"	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
317	PLUG ROSCÁVEL 1.1/4"	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
318	PLUG ROSCÁVEL 1/2"	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
319	PLUG ROSCÁVEL 2"	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
320	PLUG ROSCÁVEL 3/4"	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
321	RALO COMPLETO DE ESGOTO DE 100MM	100	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
322	RALO COMPLETO DE ESGOTO DE 150MM	76	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
323	REGISTRO DE CHUVEIRO 20 MM	100	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
324	REGISTRO DE CHUVEIRO 25 MM	76	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
325	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20 MM	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
326	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 MM	200	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

327	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32 MM	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
328	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40 MM	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
329	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
330	REGISTRO GAVETA 1509 B ½"	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
331	REGISTRO GAVETA 1509 B 3/4"	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
332	REPARO PARA TORNEIRA DE METAL	76	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
333	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO 66 CM	250	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
334	SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO P/ LAVATÓRIO DUPLO COM 66 CM	150	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
335	SILICONE 280 GR	113	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
336	TAMPA CEGA REDONDA 100 MM	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
337	TAMPA CEGA REDONDA 150 MM	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
338	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO (ADULTO)	300	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
339	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO (INFANTIL)	100	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
340	TE 90 ESGOTO 100 X 100 MM	71	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
341	TE 90 ESGOTO 100 X 50 MM	71	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
342	TE 90 ESGOTO 100 X 75 MM	71	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
343	TE 90 ESGOTO 150 X 100 MM	71	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
344	TE 90 ESGOTO 150 X 150 MM	71	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
345	TE 90 ESGOTO 40 X 40 MM	71	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
346	TE 90 ESGOTO 50 X 50 MM	71	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
347	TE 90 ESGOTO 75 X 50 MM	71	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
348	TE 90 ESGOTO 75 X 75 MM	71	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
349	TE 90 ROSCA ½"	71	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
350	TE 90 ROSCA ¾"	71	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
351	TE 90 ROSCA 1"	71	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
352	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20 MM	71	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
353	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X20 MM	71	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
354	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X25 MM	71	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
355	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32 MM	71	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
356	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X20 MM	71	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
357	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32 MM	71	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

358	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25MM X 1/2	71	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
359	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20MM X 1/2	71	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
360	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 32MM X 3/4	71	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
361	TE SOLDÁVEL 20 MM	150	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
362	TE SOLDÁVEL 25 MM	1.000	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
363	TE SOLDÁVEL 32 MM	250	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
364	TORNEIRA 1198 DE BANCADA BICA MÓVEL C 40 DE 1/2	126	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
365	TORNEIRA COM FILTRO DE 1/2	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
366	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA COZINHA 1/2	141	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
367	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO 1/2	141	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
368	TORNEIRA METAL BICO MÓVEL DE BANCADA PARA COZINHA	141	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
369	TORNEIRA METAL BICO MÓVEL DE BANCADA PARA LAVATORIO DE 1/2	168	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
370	TORNEIRA METAL BICO MÓVEL DE PAREDE PARA COZINHA DE	222	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
371	TORNEIRA METAL DE 1/2 (PARA JARDIM)	100	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
372	TORNEIRA METAL DE 1/2 PARA LAVATÓRIO	141	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
373	TORNEIRA METAL PARA COZINHA DE PAREDE CURTA	128	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
374	TORNEIRA METAL PARA COZINHA DE PAREDE LONGA	120	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
375	TORNEIRA PVC (JARDIM)	100	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
376	UNIÃO ROSCÁVEL 1"	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
377	UNIÃO ROSCÁVEL 1.1/2"	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
378	UNIÃO ROSCÁVEL 1.1/4"	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
379	UNIÃO ROSCÁVEL 1/2"	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
380	UNIÃO ROSCÁVEL 2"	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
381	UNIÃO ROSCÁVEL 3/4"	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
382	UNIÃO SOLDÁVEL 20 MM	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
383	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
384	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
385	UNIÃO SOLDÁVEL 40 MM	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
386	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

387	VÁLVULA COM INOX PARA PIA AMERICANA 3.1/2"	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
388	VÁLVULA DE RETENÇÃO 32MM	12	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
389	VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIVERSAL COM MOLA 2"	12	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
390	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COM E SEM LADRÃO 7/8"	75	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
391	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA (COMPLETO)	245	UNID.	AMPLA CONCORRÊNCIA
392	CAL HIDRATADA; COMPOSTO DE CALCÁREO TIPO CH-III; COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110; EMBALADA EM SACAS CONTENDO 10 QUILOGRAMAS, ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NBR 7175.	2.900	SACAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
393	COLA BRANCA (GALÃO COM 5 LITROS)	128	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
394	CORANTE CORES VARIADAS 50ML	250	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
395	ESCOVÃO PARA PINTURA	100	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
396	ESMALTE SINTÉTICO - GALÃO 3,6 LITROS -	1.400	GALÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
397	ESPÁTULA	60	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
398	ESTOPA BRANCA, PACOTE COM 1KG	200	PCT	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
399	GRAXA AZUL 500 GR	17	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
400	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	100	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
401	LIXA D'ÁGUA DE Nº 240	2.100	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
402	LIXA DE DISCO Nº 36	600	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
403	LIXA PAREDE Nº 220	1.500	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
404	LIXA PAREDE Nº 100	1.500	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
405	LIXA PAREDE Nº 120	1.500	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
406	LIXA PAREDE Nº 150	1.500	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
407	LIXA PAREDE Nº 80	1.500	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
408	MASSA CORRIDA ACRÍLICA (LATA 18 LITROS)	820	UNID.	AMPLA CONCORRÊNCIA
409	MASSA CORRIDA COMUM (LATA 18 LITROS)	1.425	UNID.	AMPLA CONCORRÊNCIA
410	PRIMER UNIVERSAL CINZA - LATA 0,9 L	60	LATA	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
411	PROLONGADOR DE 5 METROS	20	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
412	ROLO DE ESPUMA 23 CM COM CABO	250	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
413	ROLO DE ESPUMA 9CM COM CABO	250	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
414	ROLO DE LÃ 09 CM, CABO PLÁSTICO RESISTENTE	150	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
415	ROLO DE LÃ 23 CM, CABO PLÁSTICO RESISTENTE	150	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

416	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE - 18 LITROS	150	LATÃO	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
417	SELADOR PARA MADEIRA - 3,6 LITROS	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
418	SOLVENTE POLIURETANO - GALÃO 5 L	192	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
419	SPRAY MULTIUSO, NAS CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, LARANJA, ROSA, MARROM	150	LATA	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
420	TINTA ACRÍLICO PARA PISO-LATÃO 18 LITROS - NAS CORES:	345	LATÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
421	TINTA LAVAVEL CONCRETINA 18L	325	LATÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
422	TINTA LAVÁVEL COR VARIADAS LATA/BALDE 18 LITROS AMBIENTE EXTERNO	1.190	LATÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
423	TINTA LAVÁVEL COR VARIADAS LATA/BALDE 18 LITROS AMBIENTE INTERNO	1.560	UNID.	AMPLA CONCORRÊNCIA
424	TRAPO	100	KG	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
425	TRINCHA 1"	200	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
426	TRINCHA 1/2"	200	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
427	TRINCHA 2"	100	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
428	TRINCHA 3"	100	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
429	TRINCHA 4"	100	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
430	VERNIZ DE ALTO BRILHO INCOLOR	16	LATA	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
431	VERNIZ MARITIMO INCOLOR	27	LATA	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
432	VERNIZ PARA MADEIRA	50	LATÃO	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
433	ACABAMENTO PARA FORRO DE PVC 6M	2.500	UNID.	AMPLA CONCORRÊNCIA
434	ARREBITE (TAMANHOS VARIADOS)	30.000	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
435	CADEADO 20 MM	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
436	CADEADO 30 MM	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
437	CADEADO 40 MM	100	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
438	CADEADO 50 MM	200	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
439	CADEADO 60 MM	200	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
440	CAIBRO 5 X 5 X 6 METROS	1.500	UNID.	AMPLA CONCORRÊNCIA
441	CANTONEIRA PARA MÓVEIS 3 FUROS	176	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
442	CHAPA MADEIRITE PLASTIFICADO 1,10 X 2,20 - 10MM	228	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
443	COLA CONTATO - GALÃO 3,3 LT	24	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
444	CORREDIÇA TELESCOPICA (35 KG) ZINCADA - 300 MM	23	PAR	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
445	DOBRADIÇA 2" X 3" GALVANIZADA (CARTELA C/03UND)	150	CARTELA	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

446	DOBRADIÇA 3.1/2 " LATÃO (CARTELA C/03UND)	229	CARTELA	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
447	DOBRADIÇA 4" ANEL ROLAMENTO LATONADA COM CARTELA DE 3 PEÇAS	300	CARTELA	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
448	DOBRADIÇA CANECO RETA MINI (11MM DE PROFUNDIDADE)	300	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
449	DOBRADIÇA COM MOLA BTS 75V COM EIXO BLINDEX 3000	6	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
450	DOBRADIÇA LATÃO CROMADO COM ANÉIS (3.1/2 X 3")	150	CARTELA	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
451	DOBRADIÇA PARA MÓVEIS SUPER CURVA 35MM 110°	231	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
452	DOBRADIÇA PARA PORTA EM AÇO 3.1/2X3". CARTELA COM 3 PEÇAS	231	CARTELA	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
453	FECHADURA CILINDRICA PARA MÓVEIS 35MM	231	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
454	FECHADURA DE CILINDRO COM MAÇANETA TIPO BOLA P/ BANHEIRO	200	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
455	FECHADURA DE CILINDRO EXTERNA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA	450	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
456	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA METÁLICA	30	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
457	FECHADURA INOX - BICO DE PAPAGAIO (PORTA DE CORRER)	40	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
458	FECHADURA PARA BANHEIRO COM ESPELHO (MAÇANETA ALAVANCA)	176	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
459	FECHADURA PARA GAVETA 22MM	200	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
460	FECHADURA TUBULAR CILINDRO COM MAÇANETA TIPO BOLA PARA DIVISÓRIA (PRETA)	200	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
461	FECHO CHATO COM PORTA CADEADO 2" (PACOTE COM 12)	50	PACOTE	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
462	FECHO CHATO COM PORTA CADEADO 3" (PACOTE COM 12)	50	PACOTE	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
463	FECHO CHATO COM PORTA CADEADO 4" (PACOTE COM 12)	50	PACOTE	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
464	FECHO CHATO COM PORTA CADEADO 5" (PACOTE COM 12)	50	PACOTE	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
465	FECHO CHATO SEM PORTA-CADEADO ZINCADO 4" (PACOTE COM 12)	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
466	FECHO REDONDO 2.1/2"	150	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
467	FECHO REDONDO 3"	150	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
468	FECHO REDONDO 4"	150	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
469	FECHO REDONDO 5"	150	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
470	FITA DE BORDO 22 X 0,45MM BRANCA (50 METROS)- NAS CORES: BRANCO, CINZA, BEGE OU MARFIM	30	ROLO	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
471	FITA DE BORDO 40 X 0,45MM BRANCA (50 METROS)- NAS CORES: BRANCO, CINZA, BEGE OU MARFIM	30	ROLO	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
472	FIXADOR DE PORTA PARA PISO	27	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

473	FIXADOR DE PORTA PARA RODAPÉ	27	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
474	FOLHA COMPENSADO 15MM 2200X1600	52	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
475	FOLHA COMPENSADO 20MM 2200X1600	52	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
476	FOLHA COMPENSADO 30MM 2200X1600	52	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
477	FOLHA DE MDF 15MM 2750X1850MM 2 FACES.	61	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
478	FOLHA DE MDF 18MM 2750X1850MM 2 FACES.	61	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
479	FOLHAS DE MADEIRITE RESINADA DE 11MM	76	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
480	FORRA DE PORTA 60 DE MADEIRA MASSARANDUBA	200	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
481	FORRA DE PORTA 70 DE MADEIRA MASSARANDUBA	200	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
482	FORRA DE PORTA 80 DE MADEIRA MASSARANDUBA	200	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
483	FORRO DE PVC 0,20X6,00M	2.250	UNID.	AMPLA CONCORRÊNCIA
484	JANELA DE ALUMÍNIO 2,00X0,80	300	UNID.	AMPLA CONCORRÊNCIA
485	JANELA DE MADEIRA DE LEI TIPO VENEZIANA FIXA, COM MEDIDA ATÉ 2,00 X 0,80M - COMPLETA	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
486	LINHA 7MX10CM	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
487	PARAFUSO 3/16" X 3/4" - MONTAGEM DE DIVISORIA (MOTANTE E TRAVESSA)-CAIXA COM 100	76	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
488	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,5 X 45MM PACOTE COM 500 PEÇAS	76	PACOTE	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
489	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4 X 16MM PACOTE COM 500 PEÇAS	50	PACOTE	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
490	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4 X 40 MM PACOTE COM 500 PEÇAS	50	PACOTE	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
491	PARAFUSO CABEÇA CHATA POZIDRIVE 3,5 X 25 MM PACOTE COM 500 PEÇAS	50	PACOTE	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
492	PARAFUSO MADEIRA 5,0 X 70MM COM 200 PEÇAS	50	PACOTE	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
493	PARAFUSO MADEIRA 6,0 X 50MM PACOTE COM 200 PEÇAS	50	PACOTE	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
494	PARAFUSO MADEIRA CHATA FENDA ZINCADO COM BUCHA 66 PEÇAS - KIT	50	KIT	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
495	PARAFUSO DRYWALL TROMBETA PONTA AGULHA 3.5 X 50	22.500	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
496	PARAFUSO PARA DRYWALL PONTA AGULHA 3,5 X 45MM PACOTE COM 500 PEÇAS	62	PACOTE	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
497	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/2 X 75 (CAIXA COM 100)	76	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
498	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 75 (CAIXA COM 100)	76	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
499	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 X 75 (CAIXA	76	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	COM 100)			
500	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 75 (CAIXA COM 100)	76	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
501	PERFIL (BATENTE DE PORTA) PARA DIVISÓRIA DE 35MM.	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
502	PERFIL H (TRAVESSA) PARA DIVISÓRIA DE 35MM.	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
503	PERFIL U (GUIA BAIXA) PARA DIVISÓRIA DE 35MM.	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
504	PERFIL U GALVANIZADO PARA FORRO PVC	1.360	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
505	PORCA PARA PARAFUSO SEXTAVADO M10 . PACOTE COM 100 PEÇAS	50	PACOTE	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
506	PORCA PARA PARAFUSO SEXTAVADO M12 . PACOTE COM 100 PEÇAS	50	PACOTE	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
507	PORCA PARA PARAFUSO SEXTAVADO M6 . PACOTE COM 100 PEÇAS	50	PACOTE	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
508	PORCA PARA PARAFUSO SEXTAVADO M8 . PACOTE COM 100 PEÇAS	50	PACOTE	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
509	PORTA DE MADEIRA MACIÇA COM ALMOFADAS 60 CM	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
510	PORTA DE MADEIRA MACIÇA COM ALMOFADAS 70 CM	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
511	PORTA DE MADEIRA MACIÇA COM ALMOFADAS 80 CM	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
512	PORTA DE MADEIRA MACIÇA COM ALMOFADAS 90 CM	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
513	PORTA LISA 2.10X60	65	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
514	PORTA LISA 2.10X70	65	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
515	PORTA LISA 2.10X80	65	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
516	PORTA LISA 2.10X90	65	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
517	PORTA MONTADA SANFONADA 2,10 X 0,72M	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
518	PORTA MONTADA SANFONADA 2,10 X 0,84M	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
519	PORTA VENEZIANA PARA VESTIÁRIO	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
520	PREGO COM CABEÇA 10 X 10	55	KG	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
521	PREGO COM CABEÇA 13 X 15	55	KG	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
522	PREGO COM CABEÇA 14 X 21	55	KG	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
523	PREGO COM CABEÇA 16 X 27	55	KG	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
524	PREGO COM CABEÇA 18 X 30	55	KG	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
525	PREGO COM CABEÇA 19 X 39	55	KG	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
526	PREGO COM CABEÇA 6 X 6	55	KG	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
527	PREGO COM CABEÇA 7 X 9	55	KG	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

528	PREGO COM CABEÇA 8 X 8	55	KG	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
529	PUXADOR HASTE ALUMÍNIO ANODIZADO REDONDO 128MM	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
530	RIPA 6M	2.000	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
531	RODÍZIO 75MM EM SILICONE COM TRAVA	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
532	RODÍZIO GIRATÓRIO COM FREIO BORRACHA TERMOPLÁSTICA CINZA (SEM CALOTA) - ALTURA DE 10 CM E SUPORTE 50 KG POR RODA	50	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
533	SARRAFO CEDRINHO MISTO BRUTO 2,5CM X 10CM X 5,00M	100	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
534	SUPORTE PARA PRATELEIRA MÃO FRANCESA CANTONEIRA 30CM	100	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
535	SUPORTE PARA PRATELEIRA MÃO FRANCESA CANTONEIRA 50CM	200	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
536	TÁBUA MISTA DE 28CM POR 6M DE COMP.	250	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
537	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2"	150	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
538	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2 "	150	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
539	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	150	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
540	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4"	150	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
541	BARRA CHATA ¾ X 3/16	38	VARA	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
542	BARRA CHATA 1" X 3/16	38	VARA	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
543	BARRA CHATA 2" X 3/16	38	VARA	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
544	BARRA REDONDA SERRALHERIA - 1/2"	113	VARA	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
545	BARRA REDONDA SERRALHERIA - 3/8"	113	VARA	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
546	CANTONEIRA FERRO 1"X3/16"	38	VARA	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
547	CANTONEIRA FERRO 2"X3/16"	38	VARA	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
548	CANTONEIRA FERRO 3/4"X1/8"	38	VARA	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
549	CANTONEIRA U CHAPA GALVANIZADA 1" - CHAPA 16	16	VARA	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
550	CANTONEIRA U CHAPA GALVANIZADA 2" - CHAPA 16	10	VARA	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
551	DOBRADIÇAS DE LATÃO CROMADO, COM PINOS DE REFORÇO 3	114	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
552	FECHADURA CAIXA PARA PORTÃO	150	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
553	FECHO CHATO PARA PORTÃO 3"	60	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
554	FECHO CHATO PARA PORTÃO 4"	60	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
555	FECHO CHATO PARA PORTÃO 5"	60	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
556	FECHO CHATO PARA PORTÃO 6"	60	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

557	FECHO PARA PORTA MINI 2" ZINCADO 910F, ALTA DURABILIDADE	60	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
558	FERRO 4.2	187	KG	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
559	GUIA PARA PORTÃO DE NYLON (COMPLETO)	30	UNID	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
560	LAMBRIL PARA CONFECÇÃO DE PORTÃO - LISO	10	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
561	LAMBRIL PARA CONFECÇÃO DE PORTÃO - ONDULADO	19	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
562	LIXA D'ÁGUA 400, PACOTE COM 50	16	PACOTE	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
563	LIXA DE FERRO 100, PACOTE COM 25	40	PACOTE	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
564	LIXA DE FERRO 150, PACOTE COM 25	40	PACOTE	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
565	LIXA DE FERRO 220, PACOTE COM 25	40	PACOTE	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
566	LIXA DE FERRO 36, PACOTE COM 25	40	PACOTE	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
567	LIXA DE FERRO 40, PACOTE COM 25	40	PACOTE	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
568	LIXA DE FERRO 50, PACOTE COM 25	40	PACOTE	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
569	LIXA DE FERRO 60, PACOTE COM 25	40	PACOTE	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
570	LIXA DE FERRO 80, PACOTE COM 25	27	PACOTE	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
571	ÓLEO DESENGRIPANTE SPRAY 300ML, BASE SINTÉTICO BIODEGRADÁVEL	27	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
572	PARAFUSO FR P/ ARMAÇÃO COM PORCA SEXTAVADA ½ X8	130	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
573	PARAFUSO SEXTAVADO 10 X 50 MM PACOTE COM 100 PEÇAS	40	PACOTE	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
574	PARAFUSO SEXTAVADO 12 X 50 MM PACOTE COM 100 PEÇAS	40	PACOTE	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
575	ROLDANA 1.1/2' X 18MM COM ROLAMENTO 1/2CANA	77	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
576	ROLDANA 3' X 20MM COM ROLAMENTO 1/2CANA	77	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
577	ROLDANA 5' X 25MM COM ROLAMENTO 1/2CANA	77	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
578	ROLDANA PARA PORTÃO 2", TIPO V, AÇO ZINCADO, CAIXA ABERTA COM PARAFUSO	77	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
579	ROLDANA PARA PORTÃO 2.1/2", TIPO V, AÇO ZINCADO, CAIXA ABERTA COM PARAFUSO	77	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
580	ROLDANA PARA PORTÃO 3", TIPO V, AÇO ZINCADO, CAIXA ABERTA COM PARAFUSO	77	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
581	TUBO QUADRADO METALON 20 X 20 1,95 GALVANIZADO (6MTS)	27	VARA	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
582	TUBO QUADRADO METALON 30 X 30 1,25 GALVANIZADO (6MTS)	27	VARA	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
583	TUBO REDONDO METALON 1. 1/2 POLEGADA 1,50 GALVANIZADO. (6MTS)	27	VARA	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
584	TUBO REDONDO METALON 2 POLEGADA 1,50	27	VARA	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	GALVANIZADO. (6MTS)			
585	TUBO REDONDO METALON 3 POLEGADA 1,50 GALVANIZADO. (6MTS)	27	VARA	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
586	TUBO RETANGULAR METALON 30 X 20 1,95 GALVANIZADO (6MTS)	27	VARA	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
587	TUBO RETANGULAR METALON 50 X 30 1,55 GALVANIZADO (6MTS)	27	VARA	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
588	AVENTAL DE RASPA DE COURO	10	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
589	NÍVEL DE MÃO	20	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
590	BOTA 7 LÉGUAS DE BORRACHA CANO LONGO. TAMANHO DE 36 ATÉ 46	75	PAR	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
591	CAPA DE CHUVA TAMANHO ADULTO (EXTRA GRANDE)	75	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
592	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A COM JUGULAR	27	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
593	CINTO DE POSICIONAMENTO COM REGULAGEM	11	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
594	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	231	PAR	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
595	LUVA DE PVC CANO LONGO	77	PAR	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
596	LUVA DE RASPA DE COURO	77	PAR	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
597	LUVA ISOLADA DE ALTA TENSÃO	5	PAR	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
598	MANGOTE DE RASPA DE COURO PARA SOLDADOR	5	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
599	MASCARA DE PROTEÇÃO PARA SOLDA COM LENTE 10, 12	10	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
600	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	100	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
601	PERNEIRA DE RASPA DE COURO	8	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
602	PROTETOR AUDITIVO ABAFADOR DO TIPO CONCHA	29	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
603	RESPIRADOR PFF1 COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO	150	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
604	ROUPA PROFISSIONAL PARA ELETRICISTA COM CA	4	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
605	PÁ COM CABO QUADRADA/BICO	100	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
606	CARRO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 16	77	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
607	ENXADA COM CABO	77	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
608	ENXADECO	30	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
609	ESCADA EXTENSIVA DE 25 DEGRAUS	6	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
610	FITA DE ISOLAMENTO (ZEBRA) 20 CM X 5 CM	27	UNID.	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
611	CORDA POLIÉSTER, ALTA RESISTÊNCIA DE 20 MILÍMETROS, OU QUALIDADE SUPERIOR	250	METRO	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO RESUMO

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB E DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE.
JUSTIFICATIVA:	<p>- A referida contratação se justifica face ao interesse público de realizar de sobremaneira as demandas provenientes deste município, bem como obras de manutenção e reparo urbano, manutenção de prédios públicos, escolas, logradouros, vias públicas, entre outros, que visam proporcionar ambientes seguros e confortáveis para a população. É sabido que as estruturas de alvenaria se deterioram com o tempo, de forma gradativa e constante, sendo assim, é dever da Administração Pública prover-se de insumos necessários a conservação destes. Deste modo, há uma preocupação constante por parte da Administração quanto à contratação e manutenção do suprimento dos materiais, ora licitados, de modo a manter-se sempre apostos diante das demandas oriundas de toda esfera municipal. Ademais é importante frisar que estamos solicitando tal contratação por tratar-se de matéria competente a Secretaria de Infraestrutura, mas que também atenderá as demandas das demais secretarias, visando a utilização máxima dos recursos conforme a necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção das atividades pertinentes aos objetivos programados, levando em consideração as diretrizes e metas definidas e aprovadas pelo Planejamento.</p> <p>- Justifica-se pela necessidade da manutenção, reparos e pinturas dos prédios vinculados à Secretaria de Saúde do município de Bayeux, pois trata-se de materiais de construção civil capazes de garantir confiabilidade e segurança da população nas Unidades vinculadas a Secretaria de Saúde, além de ir de encontro às exigências atualmente preconizadas pelas organizações de controle de qualidade.</p>
DO PRAZO DE ENTREGA:	O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Nota de Empenho: Entrega: 15 (quinze) dias.
DO PAGAMENTO	O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.
LOCAL DA ENTREGA:	- O objeto desta contratação deverá ser entregue em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
1	ARALDITE PROFISSIONAL	20	UNID.
2	ARAME GALVANIZADO Nº 18	72	KG.
3	ARAME GALVANIZADO Nº 18 ENCAPADO PARA GESSO	180	KG.
4	AREIA FINA	2600	METRO
5	AREIA GROSSA	2600	METRO
6	AREIA MÉDIA	1400	METRO
7	LAJE PREMOLDADA COMPLETA BLOCO/ISOPOR	1800	MT2
8	MANILHA PREMOLDADA DE 400	300	MT
9	BLOCO DE GESSO DE 50X67 PARA PAREDE	1300	UNID.
10	BOCAL DE CALHA PVC 170	60	UNID.
11	BRITA 19	960	METRO
12	BUCHA 10 PARA GESSO (PACOTE COM 250 UNIDADES)	45	PCT.
13	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO Nº 10	2250	UNID.
14	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO Nº 12	2250	UND
15	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO Nº 8	2250	UNID.
16	CALHA DE PVC 170	540	METRO
17	CALHA DE ZINCO QUADRADA (100X100X6000)	228	UNID.
18	CANALETA DE CONCRETO 19X19X39CM	900	UNID.
19	CAÇALHINHO	840	METRO
20	CHAPA LISA GALVANIZADA PARA CALHA LARGURA 1,0M - ROLO	37	ROLO
21	CIMENTO 50KG	10000	UNID.
22	COBOGÓ 24X24X10CM	810	UNID.
23	COLA SILICONE 270GR TRANSP.	135	UNID.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO VENEZIANA - 50X20X10CM	756	UNID.
25	PARAFUSO GANCHO COM BUCHA N.: 08	180	UNID.
26	FORRO DE PVC EM RÉGUA 6 METRO DE COMPRIMENTO X LARGUA DE 20CM	540	UNID.
27	GESSO EM PÓ SACO	450	UNID.
28	HASTE DE FIXAÇÃO PARA TELHA DE ALUMÍNIO	324	UNID.
29	IMPERMIABILIZANTE PARA LAJE (BALDE 18L)	90	BALDE
30	JANELA BASCULANTE 100X40CM	45	UNID.
31	JANELA BASCULANTE 40X60CM DE ALUMÍNIO	45	UNID.
32	JANELA BASCULANTE 80X100CM	45	UNID.
33	MASSA COLANTE AC 1	9000	UNID.
34	MASSA COLANTE AC 2	4500	UNID.
35	MASSA COLANTE AC 3	3600	UNID.
36	MASSA COLANTE PARA GESSO	180	UNID.
37	MICTÓRIO COMPLETO	90	UNID.
38	PARAFUSO 1/4"X 1/2" FENDA COM PORCA	2025	UNID.
39	PARAFUSO 10 - FENDA	7200	UNID.
40	PARAFUSO 12 - FENDA	7200	UNID.
41	PARAFUSO 6 - FENDA	7200	UNID.
42	PARAFUSO 8 - FENDA	7200	UNID.
43	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO COM ARRUELAS, SENDO UMA DE ALUMINIO E UMA DE BORRACHA.	2700	UNID.
44	PEDRA PARALELEPÍPEDO	1000	MIL
45	PEDRA GRANÍTICA	1200	M
46	PISO INTERTRAVADO (CORES DIVERSAS)	1500	M ²
47	PISO INTERTRAVADO (PISO GRAMA)	750	M ²
48	PLACA DE GESSO DE 60CMX60CM	10800	UNID.
49	PORCA GALVANIZADA 3/8" PARA ROSCA SEM FIM	201	UNID.
50	PORCA GALVANIZADA 1/2" PARA ROSCA SEM FIM	201	UNID.
51	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO B, 150KG, H= 7M (NBR 8451)	18	UNID.
52	PRIME PARA MANTA	27	LATA
53	RACHINHA	270	METRO
54	RÉGUA COM 2 ½ MTS DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO	11	UNID.
55	REJUNTE NAS CORES: BRANCO, CINZA E PRETO	9250	UNID.
56	REVESTIMENTO CERÂMICO PASTILHADO 10X10	3000	METRO
57	REVESTIMENTO CERÂMICO TIPO A 59X59	5700	METRO
58	REVESTIMENTO CERÂMICO TIPO A 62X62	5700	METRO
59	SISAL PARA GÊSSO	270	KG.
60	SUPORTE DE CALHA PVC 170	67	UNID.
61	TELA MOSQUITEIRO - CORES : VERDE, BRANCO- ROLO	18	ROLO
62	TELHA CANAL CERÂMICA COLONIAL	90000	UNID.
63	TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA (1056MMX6M)	250	UNID.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

64	TELHA DE FIBRO-CIMENTO ONDULADO 2,44MX110MMX6MM	650	UNID.
65	TELHA DE FIBRO-CIMENTO ONDULADO 2,44MX50MMX4MM	650	UNID.
66	TIJOLOS COM OITO FUROS	180000	UNID.
67	TUBO REDONDO 1 POLEGADA 1,25 GALVANIZADO (6MTS)	135	UNID.
68	VARÃO PARAFUSO ROSCA SEM FIM (1M) 1/2"	108	UNID.
69	VEDALIT (BALDE 18L)	45	BALDE
70	VERGALHÃO 10,0MM (VARÃO COM 12M)	500	VARA
71	VERGALHÃO 12,0MM (VARÃO COM 12M)	205	VARA
72	VERGALHÃO 5,0MM (VARÃO COM 12M)	500	VARA
73	VERGALHÃO 6,3MM (VARÃO COM 12M)	500	VARA
74	VERGALHÃO 8,0MM (VARÃO COM 12M)	500	VARA
75	EMULSÃO ASFÁLTICA, RM 1C	900	LITRO
76	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 MM X 2,5	225	UNID.
77	ABRAÇADEIRA METALICA DE 1", INCLUSO PARAFUSO	90	UNID.
78	ABRAÇADEIRA TIPO "U" PVC DE ½	315	UNID.
79	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA OU PORCA OLHAL	8	UNID.
80	ARROELA TERMINAL DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 1"	67	UNID.
81	BASE PARA CONEXÃO FOTO-CÉLULA	115	UNID.
82	BROCA P/ PAREDE (VARIADAS)	135	UNID.
83	BROCA P/ FERRO (VARIADAS)	135	UNID.
84	BROCA P/ MADEIRA (VARIADAS)	135	UNID.
85	CABO 50MM2 EPR 0,6/1KV 90° C	34	METRO
86	CABO COBRE NU 10 MM2	675	METRO
87	CABO COBRE NU 16 MM2	675	METRO
88	CABO FLEXÍVEL 1,5 (100 METROS)	138	PEÇA
89	CABO FLEXÍVEL 2,5 (100 METROS)	690	PEÇA
90	CABO FLEXÍVEL 4,0 (100 METROS)	690	PEÇA
91	CABO FLEXÍVEL 6,0 (100 METROS)	350	PEÇA
92	CAIXA DE DERIVAÇÃO ¾ METÁLICA - S/ TAMPA (CONDULENTE)	30	UNID.
93	CAIXA DE PASSAGEM (300X220X120MM)	45	UNID.
94	CAIXA MEDIÇÃO POLIFÁSICO (POLICARBONATO)	45	UNID.
95	CALHA SIMPLES PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X20	90	UNID.
96	CALHA SIMPLES PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X40	90	UNID.
97	CAMPAINHA SIRENE DE DISCO PARA ESCOLA	27	UNID.
98	CANALETA COM ADESIVO EM PVC SISTEMA X - NA COR BRANCA (20X10X2MTS)	135	UNID.
99	CANALETA EM PVC SISTEMA X (20X10X2MTS)	135	UNID.
100	QUADRO EMBUTIR COM BARRAMENTO TRIFÁSICO + GERAL COM 24 DISJUNTORES DIN QDETGII150	27	UNID.
101	CONECTOR DE PRESSÃO TIPO PINO 10	135	UNID.
102	CONECTOR DE PRESSÃO TIPO PINO 2,5	405	UNID.
103	CONECTOR DE PRESSÃO TIPO PINO 6	405	UNID.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

104	CONECTOR GTDU 3/8"	55	UNID.
105	CURVA ELÉTRICA ROSCA 1"	68	UNID.
106	CURVA ELÉTRICA ROSCA 1" ½	68	UNID.
107	CURVA LONGA ELÉTRICA SOLDÁVEL 40 MM	68	UNID.
108	CURVA LONGA ELÉTRICA SOLDÁVEL 50 MM	67,5	UNID.
109	DISCOS PARA MAKITA VARIADOS	135	UNID.
110	DISJUNTOR 1 PÓLO 15 AMPERES.	90	UNID.
111	DISJUNTOR 1 PÓLO 20 AMPERES.	90	UNID.
112	DISJUNTOR 1 PÓLO 25 AMPERES.	90	UNID.
113	DISJUNTOR BRANCO MONOFÁSICO 16	270	UNID.
114	DISJUNTOR BRANCO MONOFÁSICO 25	405	UNID.
115	DISJUNTOR BRANCO MONOFÁSICO 32	135	UNID.
116	DISJUNTOR BRANCO TRIFÁSICO 100	23	UNID.
117	DISJUNTOR BRANCO TRIFÁSICO 50	113	UNID.
118	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20 AMPERES.	64	UNID.
119	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25 AMPERES.	64	UNID.
120	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32 AMPERES.	64	UNID.
121	DISJUNTOR DR 32	50	UNID.
122	DISJUNTOR DR 40	50	UNID.
123	DISJUNTOR DR 63	50	UNID.
124	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4" (ROLO 50 M)	90	ROLO
125	ELETRODO PARA SOLDAR FINO	405	UNID.
126	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 25 MM	225	UNID.
127	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 32 MM	225	UNID.
128	ESMERILHADEIRA PARA FERRO	2	UNID.
129	FECHO PARA FITA BANT-IT	33	UNID.
130	FILTRO DE LINHA DE 5 ENTRADAS	36	UNID.
131	FITA DE AÇO INOXIDÁVEL LISA 19X05MM	135	METRO
132	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO COM 10 M	36	UNID.
133	FIXADOR DE FIO DUPLO 1,8 X 25MM (PACOTE COM 60 UNIDADES)	36	PCT.
134	FURADEIRA PROFISSIONAL	10	UNID.
135	GLICERINA	10	LITRO
136	HASTE ATERRAMENTO 1.0 MT	67	UNID.
137	HASTE ATERRAMENTO 2.5 MTS	90	UNID.
138	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	740	UNID.
139	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES	740	UNID.
140	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 250W BASE E40	56	UNID.
141	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 400W BASE E40	56	UNID.
142	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	450	UNID.
143	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	675	UNID.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

144	LÂMPADA LED BULBO 25W, COD. 0X20405 - LUZ BRANCA	3600	UNID.
145	LÂMPADA LED BULBO 30W, COD. 0X20405 - LUZ BRANCA	2700	UNID.
146	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 22 LEDS, LUZ BRANCA RECARREGÁVEL, BOCAL E27 BIVOLT	23	UNID.
147	LUMINARIA DE LED 25 W DE EMBUTIR TIPO PLACA LUZ 3000 / 6000	180	UNID.
148	MAKITA PROFISSIONAL	9	UNID.
149	LUVA ELÉTRICA ROSCA ¾	135	UNID.
150	LUVA ELÉTRICA ROSCA 1" ½	135	UNID.
151	LUVA PARA ELETRODUTO CORRUGADO 3/4"	135	UNID.
152	PINO ADAPTADOR 2P + T PARA TOMADAS NOVAS 10A 110/220V	54	UNID.
153	PLUG MACHO 2P + T 20A 250 V	135	UNID.
154	PLACA CEGA 2X4	270	UNID.
155	PLACA CEGA 4X4	270	UNID.
156	PLAFONIER, COD. 818208	2960	UNID.
157	PLUG FÊMEA 20 A 250 V 2P + T	135	UNID.
158	PLUG UNIVERSAL FÊMEA 10 A 07C	135	UNID.
159	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 CIRCUITOS COM BARRAMENTO (METAL)	15	UNID.
160	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18 CIRCUITOS COM BARRAMENTO (METAL)	25	UNID.
161	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 CIRCUITOS (METAL)	21	UNID.
162	QUADRO DE MEDIÇÃO POLIFÁSICO PADRÃO ENERGISA CMD3 - N3	13	UNID.
163	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO (METAL) - PADRÃO ENERGISA	20	UNID.
164	REATOR CONVENCIONAL DE 20 W	135	UNID.
165	REATOR CONVENCIONAL DE 40 W	135	UNID.
166	RELÉ FOTO ELÉTRICO LC-10 220V 2000W (ACENDE A NOITE E APAGA DURANTE DIA)	81	UNID.
167	SENSOR DE PRESENÇA ECONÔMICO SLET MODELO TETO 360º	34	UNID.
168	SERRA DE DISCO COMPLETA (MOTOR E MESA)	3	UNID.
169	TERMINAL PINO 1,5MM - 2,5 MM (16 - 14 AWG)	135	UNID.
170	TERMINAL PINO 4,0MM - 6,0 MM (12 - 10 AWG)	67	UNID.
171	TOMADA DUPLA 20A 250V	270	UNID.
172	TOMADA EMBUTIR 2P + T PADRÃO NOVO 20A 250V	225	UNID.
173	TOMADA EXTERNA 2P + T PADRÃO NOVO 20A 250V	45	UNID.
174	TOMADA EXTERNA SISTEMA X 20A 250V	225	UNID.
175	TOMADA PARA COMPUTADOR, DE EMBUTIR, (2P+T), 20 AMP- 125/220 V.	180	UNID.
176	TOMADA PARA COMPUTADOR, EXTERNA, (2P+T), 20 AMP-125/220 V	180	UNID.
177	TOMADA SIMPLES 10A 250V	1800	UNID.
178	TRILHO DIM	14	UNID.
179	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX 1.½" ROSCA SEM FIM	135	UNID.
180	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX 1" ROSCA SEM FIM	135	UNID.
181	ADAPTADOR SOLDÁVEL -COLA ROSCA 20X1/2	450	UNID.
182	ADAPTADOR SOLDÁVEL -COLA ROSCA 25X3/4	450	UNID.
183	ADAPTADOR SOLDÁVEL -COLA ROSCA 32X1"	450	UNID.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

184	ADAPTADOR SOLDÁVEL -COLA ROSCA 40X1 1/4"	225	UNID.
185	ADAPTADOR SOLDÁVEL -COLA ROSCA 50X1 1/4"	225	UNID.
186	ADAPTADOR FLANGE ANEL DE VEDAÇÃO P/ CAIXA D'ÁGUA 20 MM	45	UNID.
187	ADAPTADOR FLANGE ANEL DE VEDAÇÃO P/ CAIXA D'ÁGUA 25 MM	45	UNID.
188	ADAPTADOR FLANGE ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM	45	UNID.
189	ADAPTADOR FLANGE ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 40 MM	45	UNID.
190	ADAPTADOR FLANGE ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 50 MM	45	UNID.
191	ADAPTADOR SODÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA RESISTRO 32MM X 1"	45	UNID.
192	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25MM X 1/2"	45	UNID.
193	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50MM X 1,1/2"	45	UNID.
194	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	90	UNID.
195	BOIA DE NÍVEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1/2"	68	UNID.
196	BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	68	UNID.
197	BRAÇADEIRA PARA TUBO SOLDÁVEL 20 MM	270	UNID.
198	BRAÇADEIRA PARA TUBO SOLDÁVEL 25 MM	270	UNID.
199	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 25 X 20 MM	130	UNID.
200	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 32 X 25 MM	130	UNID.
201	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40 X 25 MM	130	UNID.
202	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 25 MM	130	UNID.
203	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 40 MM	130	UNID.
204	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 20X25 MM	130	UNID.
205	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25 MM	130	UNID.
206	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32 MM	130	UNID.
207	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40 MM	130	UNID.
208	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60X50 MM	130	UNID.
209	CAIXA D'ÁGUA PVC 1.000 LITROS C/ TAMPA	41	UNID.
210	CAIXA D'ÁGUA PVC 2.000 LITROS C/ TAMPA	50	UNID.
211	CAIXA D'ÁGUA PVC 5.000 LITROS C/ TAMPA	15	UNID.
212	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA (COR BRANCA)	360	UNID.
213	CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 50	45	UNID.
214	CANO PVC (ÁGUA) 20MM	316	VARA
215	CANO PVC (ÁGUA) 25MM	316	VARA
216	CANO PVC (ÁGUA) 32MM	316	VARA
217	CANO PVC (ÁGUA) 50MM	316	VARA
218	CANO PVC (ESGOTO) 100MM	316	VARA
219	CANO PVC (ESGOTO) 150 MM	366	VARA
220	CANO PVC (ESGOTO) 200 MM	300	VARA
221	CANO PVC (ESGOTO) 40MM	316	VARA
222	CANO PVC (ESGOTO) 50MM	316	VARA
223	CAP ESGOTO 100MM	130	UNID.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

224	CAP ESGOTO 40MM	130	UNID.
225	CAP ESGOTO 50MM	130	UNID.
226	CAP ESGOTO 75MM	130	UNID.
227	CAP SOLDÁVEL 20 MM	130	UNID.
228	CAP SOLDÁVEL 25 MM	130	UNID.
229	CAP SOLDÁVEL 32 MM	130	UNID.
230	CAP SOLDÁVEL 40 MM	130	UNID.
231	CAP SOLDÁVEL 50 MM	130	UNID.
232	CHUVEIRO ELÉTRICO COM DUCHA	24	UNID.
233	CHUVEIRO PVC	115	UNID.
234	COLA PARA CANO 75 G	130	UNID.
235	CONJUNTO DE FIXAÇÃO P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	90	CONJ.
236	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR COR BRANCA	9	UNID.
237	CUBA DE LOUÇA DE SOBREPOR COR BRANCA	9	UNID.
238	CUBA EM AÇO INOX 40 X 34 CM	6	UNID.
239	CUBA EM AÇO INOX 50 X 34 CM	6	UNID.
240	DUCHA HIGIÊNICA METAL C/ REGISTRO	90	UNID.
241	ENGATE 40 CM	135	UNID.
242	ENGATE 50 CM	135	UNID.
243	FITA VEDA-ROSCA 18 X 50M	225	UNID.
244	GRELHA PARA RALO 100MM	36	UNID.
245	GRELHA PARA RALO 150MM	36	UNID.
246	JOELHO 45 ESGOTO 100MM	98	UNID.
247	JOELHO 45 SOLDÁVEL 20MM	98	UNID.
248	JOELHO 45 SOLDÁVEL 25MM	98	UNID.
249	JOELHO 45 SOLDÁVEL 32MM	98	UNID.
250	JOELHO 45 SOLDÁVEL 40MM	98	UNID.
251	JOELHO 45 SOLDÁVEL 50MM	98	UNID.
252	JOELHO 45 SOLDÁVEL 60MM	98	UNID.
253	JOELHO 45 SOLDÁVEL 75MM	98	UNID.
254	JOELHO 90 SOLDÁVEL 20MM	690	UNID.
255	JOELHO 90 SOLDÁVEL 25MM	690	UNID.
256	JOELHO 90 SOLDÁVEL 32MM	225	UNID.
257	JOELHO 90 SOLDÁVEL 40MM	225	UNID.
258	JOELHO 90 SOLDÁVEL 50MM	225	UNID.
259	JOELHO 90 SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X20MM	225	UNID.
260	JOELHO 90 SOLDÁVEL REDUÇÃO 32X25MM	225	UNID.
261	JOELHO 90 SOLDÁVEL ROSCA 20X 1/2	90	UNID.
262	JOELHO 90 SOLDÁVEL ROSCA 25X ¾	90	UNID.
263	JOELHO 90 SOLDÁVEL ROSCA 25X 1/2	90	UNID.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

264	JOELHO ESGOTO 100MM	180	UNID.
265	JOELHO ESGOTO 150MM	135	UNID.
266	JOELHO ESGOTO 40MM	225	UNID.
267	JOELHO ESGOTO 50MM	225	UNID.
268	JOELHO ESGOTO 75MM	225	UNID.
269	JUNÇÃO ESGOTO 100 X 50MM	90	UNID.
270	JUNÇÃO ESGOTO 50MM	68	UNID.
271	JUNÇÃO ESGOTO 75MM	68	UNID.
272	KIT REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA MAX COM CRUZETA	9	KIT
273	LAVATÓRIO	81	UNID.
274	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20MM	45	UNID.
275	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25MM	45	UNID.
276	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 32MM	45	UNID.
277	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 40MM	45	UNID.
278	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50MM	45	UNID.
279	LUVA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1" X 3/4"	45	UNID.
280	LUVA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4" X 1/2"	45	UNID.
281	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 MM	45	UNID.
282	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25 MM	45	UNID.
283	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 32 MM	45	UNID.
284	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 40 MM	45	UNID.
285	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 50 MM	45	UNID.
286	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 100 MM	45	UNID.
287	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 150 MM	45	UNID.
288	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 40 MM	45	UNID.
289	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 50 MM	45	UNID.
290	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 75 MM	45	UNID.
291	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	675	UNID.
292	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	675	UNID.
293	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	90	UNID.
294	LUVA SOLDÁVEL 40 MM	90	UNID.
295	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	90	UNID.
296	LUVA SOLDÁVEL 60 MM	90	UNID.
297	LUVA SOLDÁVEL 75 MM	90	UNID.
298	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 20 X 1/2"	270	UNID.
299	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 X 1/2"	33	UNID.
300	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 X 3/4"	33	UNID.
301	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 32 X 1"	33	UNID.
302	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 40 X 1.1/4"	33	UNID.
303	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 50 X 1.1/2"	33	UNID.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

304	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	90	CONJ.
305	NIPEL ROSCAVEL 1"	45	UNID.
306	NIPEL ROSCAVEL 1.1/2"	45	UNID.
307	NIPEL ROSCAVEL 1/2"	45	UNID.
308	NIPEL ROSCAVEL 2"	45	UNID.
309	NIPEL ROSCAVEL 3/4"	45	UNID.
310	PARAFUSO PARA BACIA LATÃO COM BUCHA 10/12	315	UNID.
311	PLUG ESGOTO 100MM	45	UNID.
312	PLUG ESGOTO 40MM	45	UNID.
313	PLUG ESGOTO 50MM	45	UNID.
314	PLUG ESGOTO 75MM	45	UNID.
315	PLUG ROSCÁVEL 1"	45	UNID.
316	PLUG ROSCÁVEL 1.1/2"	45	UNID.
317	PLUG ROSCÁVEL 1.1/4"	45	UNID.
318	PLUG ROSCÁVEL 1/2"	45	UNID.
319	PLUG ROSCÁVEL 2"	45	UNID.
320	PLUG ROSCÁVEL 3/4"	45	UNID.
321	RALO COMPLETO DE ESGOTO DE 100MM	90	UNID.
322	RALO COMPLETO DE ESGOTO DE 150MM	68	UNID.
323	REGISTRO DE CHUVEIRO 20 MM	90	UNID.
324	REGISTRO DE CHUVEIRO 25 MM	68	UNID.
325	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20 MM	45	UNID.
326	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 MM	180	UNID.
327	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32 MM	45	UNID.
328	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40 MM	45	UNID.
329	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM	45	UNID.
330	REGISTRO GAVETA 1509 B 1/2"	45	UNID.
331	REGISTRO GAVETA 1509 B 3/4"	45	UNID.
332	REPARO PARA TORNEIRA DE METAL	68	UNID.
333	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO 66 CM	225	UNID.
334	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO P/ LAVATÓRIO DUPLO COM 66 CM	135	UNID.
335	SILICONE 280 GR	100	UNID.
336	TAMPA CEGA REDONDA 100 MM	45	UNID.
337	TAMPA CEGA REDONDA 150 MM	45	UNID.
338	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO (ADULTO)	270	UNID.
339	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO (INFANTIL)	90	UNID.
340	TE 90 ESGOTO 100 X 100 MM	56	UNID.
341	TE 90 ESGOTO 100 X 50 MM	56	UNID.
342	TE 90 ESGOTO 100 X 75 MM	56	UNID.
343	TE 90 ESGOTO 150 X 100 MM	56	UNID.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

344	TE 90 ESGOTO 150 X 150 MM	56	UNID.
345	TE 90 ESGOTO 40 X 40 MM	56	UNID.
346	TE 90 ESGOTO 50 X 50 MM	56	UNID.
347	TE 90 ESGOTO 75 X 50 MM	56	UNID.
348	TE 90 ESGOTO 75 X 75 MM	56	UNID.
349	TE 90 ROSCA ½"	56	UNID.
350	TE 90 ROSCA ¾"	56	UNID.
351	TE 90 ROSCA 1"	56	UNID.
352	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20 MM	56	UNID.
353	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X20 MM	56	UNID.
354	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X25 MM	56	UNID.
355	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32 MM	56	UNID.
356	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X20 MM	56	UNID.
357	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32 MM	56	UNID.
358	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25MM X 1/2	56	UNID.
359	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20MM X 1/2	56	UNID.
360	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 32MM X ¾	56	UNID.
361	TE SOLDÁVEL 20 MM	135	UNID.
362	TE SOLDÁVEL 25 MM	900	UNID.
363	TE SOLDÁVEL 32 MM	225	UNID.
364	TORNEIRA 1198 DE BANCADA BICA MÓVEL C 40 DE 1/2	113	UNID.
365	TORNEIRA COM FILTRO DE 1/2	45	UNID.
366	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA COZINHA 1/2	111	UNID.
367	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO 1/2	111	UNID.
368	TORNEIRA METAL BICO MÓVEL DE BANCADA PARA COZINHA	111	UNID.
369	TORNEIRA METAL BICO MÓVEL DE BANCADA PARA LAVATORIO DE ½	138	UNID.
370	TORNEIRA METAL BICO MÓVEL DE PAREDE PARA COZINHA DE	192	UNID.
371	TORNEIRA METAL DE ½ (PARA JARDIM)	70	UNID.
372	TORNEIRA METAL DE ½ PARA LAVATÓRIO	111	UNID.
373	TORNEIRA METAL PARA COZINHA DE PAREDE CURTA	98	UNID.
374	TORNEIRA METAL PARA COZINHA DE PAREDE LONGA	90	UNID.
375	TORNEIRA PVC (JARDIM)	90	UNID.
376	UNIÃO ROSCÁVEL 1"	45	UNID.
377	UNIÃO ROSCÁVEL 1.1/2"	45	UNID.
378	UNIÃO ROSCÁVEL 1.1/4"	45	UNID.
379	UNIÃO ROSCÁVEL 1/2"	45	UNID.
380	UNIÃO ROSCÁVEL 2"	45	UNID.
381	UNIÃO ROSCÁVEL 3/4"	45	UNID.
382	UNIÃO SOLDÁVEL 20 MM	45	UNID.
383	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	45	UNID.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

384	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM	45	UNID.
385	UNIÃO SOLDÁVEL 40 MM	45	UNID.
386	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM	45	UNID.
387	VÁLVULA COM INOX PARA PIA AMERICANA 3.1/2"	45	UNID.
388	VÁLVULA DE RETENÇÃO 32MM	10	UNID.
389	VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIVERSAL COM MOLA 2"	10	UNID.
390	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COM E SEM LADRÃO 7/8"	67	UNID.
391	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA (COMPLETO)	165	UNID.
392	CAL HIDRATADA; COMPOSTO DE CALCÁREO TIPO CH-III; COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110; EMBALADA EM SACAS CONTENDO 10 QUILOGRAMAS, ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NBR 7175.	2100	SACAS
393	COLA BRANCA (GALÃO COM 5 LITROS)	115	UNID.
394	CORANTE CORES VARIADAS 50ML	225	UNID.
395	ESCOVÃO PARA PINTURA	90	UNID.
396	ESMALTE SINTÉTICO - GALÃO 3,6 LITROS -	800	GALÃO
397	ESPÁTULA	40	UNID.
398	ESTOPA BRANCA, PACOTE COM 1KG	180	PCT
399	GRAXA AZUL 500 GR	14	UNID.
400	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	90	UNID.
401	LIXA D'ÁGUA DE Nº 240	1890	UNID.
402	LIXA DE DISCO Nº 36	540	UNID.
403	LIXA PAREDE Nº 220	1350	UNID.
404	LIXA PAREDE Nº 100	1350	UNID.
405	LIXA PAREDE Nº 120	1350	UNID.
406	LIXA PAREDE Nº 150	1350	UNID.
407	LIXA PAREDE Nº 80	1350	UNID.
408	MASSA CORRIDA ACRÍLICA (LATA 18 LITROS)	420	UNID.
409	MASSA CORRIDA COMUM (LATA 18 LITROS)	925	UNID.
410	PRIMER UNIVERSAL CINZA - LATA 0,9 L	54	LATA
411	PROLONGADOR DE 5 METROS	18	UNID.
412	ROLO DE ESPUMA 23 CM COM CABO	225	UNID.
413	ROLO DE ESPUMA 9CM COM CABO	225	UNID.
414	ROLO DE LÃ 09 CM, CABO PLÁSTICO RESISTENTE	135	UNID.
415	ROLO DE LÃ 23 CM, CABO PLÁSTICO RESISTENTE	135	UNID.
416	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE - 18 LITROS	135	LATÃO
417	SELADOR PARA MADEIRA - 3,6 LITROS	45	UNID.
418	SOLVENTE POLIURETANO - GALÃO 5 L	172	UNID.
419	SPRAY MULTIUSO, NAS CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, LARANJA, ROSA, MARROM	135	LATA
420	TINTA ACRÍLICO PARA PISO-LATÃO 18 LITROS - NAS CORES:	225	LATÃO
421	TINTA LAVAVEL CONCRETINA 18L	225	LATÃO
422	TINTA LAVÁVEL COR VARIADAS LATA/BALDE 18 LITROS AMBIENTE EXTERNO	690	LATÃO
423	TINTA LAVÁVEL COR VARIADAS LATA/BALDE 18 LITROS AMBIENTE INTERNO	960	UNID.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

424	TRAPO	90	KG
425	TRINCHA 1"	180	UNID.
426	TRINCHA 1/2"	180	UNID.
427	TRINCHA 2"	90	UNID.
428	TRINCHA 3"	90	UNID.
429	TRINCHA 4"	90	UNID.
430	VERNIZ DE ALTO BRILHO INCOLOR	14	LATA
431	VERNIZ MARITIMO INCOLOR	24	LATA
432	VERNIZ PARA MADEIRA	45	LATÃO
433	ACABAMENTO PARA FORRO DE PVC 6M	2250	UNID.
434	ARREBITE (TAMANHOS VARIADOS)	27000	UNID.
435	CADEADO 20 MM	45	UNID.
436	CADEADO 30 MM	45	UNID.
437	CADEADO 40 MM	90	UNID.
438	CADEADO 50 MM	180	UNID.
439	CADEADO 60 MM	180	UNID.
440	CAIBRO 5 X 5 X 6 METROS	1350	UNID.
441	CANTONEIRA PARA MÓVEIS 3 FUROS	158	UNID.
442	CHAPA MADEIRITE PLASTIFICADO 1,10 X 2,20 - 10MM	205	UNID.
443	COLA CONTATO - GALÃO 3,3 LT	24	UNID.
444	CORREDIÇA TELESCOPICA (35 KG) ZINCADA - 300 MM	20	PAR
445	DOBRADIÇA 2" X 3" GALVANIZADA (CARTELA C/03UND)	135	CARTELA
446	DOBRADIÇA 3.1/2 " LATÃO (CARTELA C/03UND)	206	CARTELA
447	DOBRADIÇA 4" ANEL ROLAMENTO LATONADA COM CARTELA DE 3 PEÇAS	270	CARTELA
448	DOBRADIÇA CANECO RETA MINI (11MM DE PROFUNDIDADE)	270	UNID.
449	DOBRADIÇA COM MOLA BTS 75V COM EIXO BLINDEX 3000	4	UNID.
450	DOBRADIÇA LATÃO CROMADO COM ANÉIS (3.1/2 X 3")	135	CARTELA
451	DOBRADIÇA PARA MÓVEIS SUPER CURVA 35MM 110°	206	UNID.
452	DOBRADIÇA PARA PORTA EM AÇO 3.1/2X3". CARTELA COM 3 PEÇAS	206	CARTELA
453	FECHADURA CILINDRICA PARA MÓVEIS 35MM	206	UNID.
454	FECHADURA DE CILINDRO COM MAÇANETA TIPO BOLA P/ BANHEIRO	180	UNID.
455	FECHADURA DE CILINDRO EXTERNA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA	405	UNID.
456	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA METÁLICA	27	UNID.
457	FECHADURA INOX - BICO DE PAPAGAIO (PORTA DE CORRER)	36	UNID.
458	FECHADURA PARA BANHEIRO COM ESPELHO (MAÇANETA ALAVANCA)	158	UNID.
459	FECHADURA PARA GAVETA 22MM	180	UNID.
460	FECHADURA TUBULAR CILINDRO COM MAÇANETA TIPO BOLA PARA DIVISÓRIA (PRETA)	180	UNID.
461	FECHO CHATO COM PORTA CADEADO 2" (PACOTE COM 12)	45	PACOTE
462	FECHO CHATO COM PORTA CADEADO 3" (PACOTE COM 12)	45	PACOTE
463	FECHO CHATO COM PORTA CADEADO 4" (PACOTE COM 12)	45	PACOTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

464	FECHO CHATO COM PORTA CADEADO 5" (PACOTE COM 12)	45	PACOTE
465	FECHO CHATO SEM PORTA-CADEADO ZINCADO 4" (PACOTE COM 12)	45	UNID.
466	FECHO REDONDO 2.1/2"	135	UNID.
467	FECHO REDONDO 3"	135	UNID.
468	FECHO REDONDO 4"	135	UNID.
469	FECHO REDONDO 5"	135	UNID.
470	FITA DE BORDO 22 X 0,45MM BRANCA (50 METROS)- NAS CORES: BRANCO, CINZA, BEGE OU MARFIM	27	ROLO
471	FITA DE BORDO 40 X 0,45MM BRANCA (50 METROS)- NAS CORES: BRANCO, CINZA, BEGE OU MARFIM	27	ROLO
472	FIXADOR DE PORTA PARA PISO	24	UNID.
473	FIXADOR DE PORTA PARA RODAPÉ	24	UNID.
474	FOLHA COMPENSADO 15MM 2200X1600	42	UNID.
475	FOLHA COMPENSADO 20MM 2200X1600	42	UNID.
476	FOLHA COMPENSADO 30MM 2200X1600	42	UNID.
477	FOLHA DE MDF 15MM 2750X1850MM 2 FACES.	51	UNID.
478	FOLHA DE MDF 18MM 2750X1850MM 2 FACES.	51	UNID.
479	FOLHAS DE MADEIRITE RESINADA DE 11MM	68	UNID.
480	FORRA DE PORTA 60 DE MADEIRA MASSARANDUBA	180	UNID.
481	FORRA DE PORTA 70 DE MADEIRA MASSARANDUBA	180	UNID.
482	FORRA DE PORTA 80 DE MADEIRA MASSARANDUBA	180	UNID.
483	FORRO DE PVC 0,20X6,00M	2025	UNID.
484	JANELA DE ALUMÍNIO 2,00X0,80	270	UNID.
485	JANELA DE MADEIRA DE LEI TIPO VENEZIANA FIXA, COM MEDIDA ATÉ 2,00 X 0,80M - COMPLETA	45	UNID.
486	LINHA 7MX10CM	45	UNID.
487	PARAFUSO 3/16" X 3/4" - MONTAGEM DE DIVISÓRIA (MOTANTE E TRAVESSA)-CAIXA COM 100	68	CAIXA
488	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,5 X 45MM PACOTE COM 500 PEÇAS	68	PACOTE
489	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4 X 16MM PACOTE COM 500 PEÇAS	45	PACOTE
490	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4 X 40 MM PACOTE COM 500 PEÇAS	45	PACOTE
491	PARAFUSO CABEÇA CHATA POZIDRIVE 3,5 X 25 MM PACOTE COM 500 PEÇAS	45	PACOTE
492	PARAFUSO MADEIRA 5,0 X 70MM COM 200 PEÇAS	45	PACOTE
493	PARAFUSO MADEIRA 6,0 X 50MM PACOTE COM 200 PEÇAS	45	PACOTE
494	PARAFUSO MADEIRA CHATA FENDA ZINCADO COM BUCHA 66 PEÇAS - KIT	45	KIT
495	PARAFUSO DRYWALL TROMBETA PONTA AGULHA 3,5 X 50	20250	UNID.
496	PARAFUSO PARA DRYWALL PONTA AGULHA 3,5 X 45MM PACOTE COM 500 PEÇAS	54	PACOTE
497	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/2 X 75 (CAIXA COM 100)	68	CAIXA
498	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 75 (CAIXA COM 100)	68	CAIXA
499	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 X 75 (CAIXA COM 100)	68	CAIXA
500	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 75 (CAIXA COM 100)	68	CAIXA
501	PERFIL (BATENTE DE PORTA) PARA DIVISÓRIA DE 35MM.	45	UNID.
502	PERFIL H (TRAVESSA) PARA DIVISÓRIA DE 35MM.	45	UNID.
503	PERFIL U (GUIA BAIXA) PARA DIVISÓRIA DE 35MM.	45	UNID.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

504	PERFIL U GALVANIZADO PARA FORRO PVC	1060	UNID.
505	PORCA PARA PARAFUSO SEXTAVADO M10 . PACOTE COM 100 PEÇAS	45	PACOTE
506	PORCA PARA PARAFUSO SEXTAVADO M12 . PACOTE COM 100 PEÇAS	45	PACOTE
507	PORCA PARA PARAFUSO SEXTAVADO M6 . PACOTE COM 100 PEÇAS	45	PACOTE
508	PORCA PARA PARAFUSO SEXTAVADO M8 . PACOTE COM 100 PEÇAS	45	PACOTE
509	PORTA DE MADEIRA MACIÇA COM ALMOFADAS 60 CM	45	UNID.
510	PORTA DE MADEIRA MACIÇA COM ALMOFADAS 70 CM	45	UNID.
511	PORTA DE MADEIRA MACIÇA COM ALMOFADAS 80 CM	45	UNID.
512	PORTA DE MADEIRA MACIÇA COM ALMOFADAS 90 CM	45	UNID.
513	PORTA LISA 2.10X60	45	UNID.
514	PORTA LISA 2.10X70	45	UNID.
515	PORTA LISA 2.10X80	45	UNID.
516	PORTA LISA 2.10X90	45	UNID.
517	PORTA MONTADA SANFONADA 2,10 X 0,72M	45	UNID.
518	PORTA MONTADA SANFONADA 2,10 X 0,84M	45	UNID.
519	PORTA VENEZIANA PARA VESTIÁRIO	45	UNID.
520	PREGO COM CABEÇA 10 X 10	45	KG
521	PREGO COM CABEÇA 13 X 15	45	KG
522	PREGO COM CABEÇA 14 X 21	45	KG
523	PREGO COM CABEÇA 16 X 27	45	KG
524	PREGO COM CABEÇA 18 X 30	45	KG
525	PREGO COM CABEÇA 19 X 39	45	KG
526	PREGO COM CABEÇA 6 X 6	45	KG
527	PREGO COM CABEÇA 7 X 9	45	KG
528	PREGO COM CABEÇA 8 X 8	45	KG
529	PUXADOR HASTE ALUMÍNIO ANODIZADO REDONDO 128MM	45	UNID.
530	RIPA 6M	1800	UNID.
531	RODÍZIO 75MM EM SILICONE COM TRAVA	45	UNID.
532	RODÍZIO GIRATÓRIO COM FREIO BORRACHA TERMOPLÁSTICA CINZA (SEM CALOTA) - ALTURA DE 10 CM E SUPORTE 50 KG POR RODA	45	UNID.
533	SARRAFO CEDRINHO MISTO BRUTO 2,5CM X 10CM X 5,00M	90	UNID.
534	SUPORTE PARA PRATELEIRA MÃO FRANCESA CANTONEIRA 30CM	90	UNID.
535	SUPORTE PARA PRATELEIRA MÃO FRANCESA CANTONEIRA 50CM	180	UNID.
536	TÁBUA MISTA DE 28CM POR 6M DE COMP.	225	UNID.
537	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2"	135	UNID.
538	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2 "	135	UNID.
539	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	135	UNID.
540	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4"	135	UNID.
541	BARRA CHATA ¾ X 3/16	33	VARA
542	BARRA CHATA 1" X 3/16	33	VARA
543	BARRA CHATA 2" X 3/16	33	VARA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

544	BARRA REDONDA SERRALHERIA - 1/2"	100	VARA
545	BARRA REDONDA SERRALHERIA - 3/8"	100	VARA
546	CANTONEIRA FERRO 1"X3/16"	33	VARA
547	CANTONEIRA FERRO 2"X3/16"	33	VARA
548	CANTONEIRA FERRO 3/4"X1/8"	33	VARA
549	CANTONEIRA U CHAPA GALVANIZADA 1" - CHAPA 16	14	VARA
550	CANTONEIRA U CHAPA GALVANIZADA 2" - CHAPA 16	8	VARA
551	DOBRADIÇAS DE LATÃO CROMADO, COM PINOS DE REFORÇO 3	99	UNID.
552	FECHADURA CAIXA PARA PORTÃO	135	UNID.
553	FECHO CHATO PARA PORTÃO 3"	54	UNID.
554	FECHO CHATO PARA PORTÃO 4"	54	UNID.
555	FECHO CHATO PARA PORTÃO 5"	54	UNID.
556	FECHO CHATO PARA PORTÃO 6"	54	UNID.
557	FECHO PARA PORTA MINI 2" ZINCADO 910F, ALTA DURABILIDADE	54	UNID.
558	FERRO 4.2	167	KG
559	GUIA PARA PORTÃO DE NYLON (COMPLETO)	27	UNID
560	LAMBRILO PARA CONFECÇÃO DE PORTÃO - LISO	9	UNID.
561	LAMBRILO PARA CONFECÇÃO DE PORTÃO - ONDULADO	9	UNID.
562	LIXA D'ÁGUA 400, PACOTE COM 50	13	PACOTE
563	LIXA DE FERRO 100, PACOTE COM 25	36	PACOTE
564	LIXA DE FERRO 150, PACOTE COM 25	36	PACOTE
565	LIXA DE FERRO 220, PACOTE COM 25	36	PACOTE
566	LIXA DE FERRO 36, PACOTE COM 25	36	PACOTE
567	LIXA DE FERRO 40, PACOTE COM 25	36	PACOTE
568	LIXA DE FERRO 50, PACOTE COM 25	36	PACOTE
569	LIXA DE FERRO 60, PACOTE COM 25	36	PACOTE
570	LIXA DE FERRO 80, PACOTE COM 25	24	PACOTE
571	ÓLEO DESENGRIPANTE SPRAY 300ML, BASE SINTÉTICO BIODEGRADÁVEL	24	UNID.
572	PARAFUSO FR P/ ARMAÇÃO COM PORCA SEXTAVADA ½ X8	115	UNID.
573	PARAFUSO SEXTAVADO 10 X 50 MM PACOTE COM 100 PEÇAS	36	PACOTE
574	PARAFUSO SEXTAVADO 12 X 50 MM PACOTE COM 100 PEÇAS	36	PACOTE
575	ROLDANA 1.1/2' X 18MM COM ROLAMENTO 1/2CANA	67	UNID.
576	ROLDANA 3' X 20MM COM ROLAMENTO 1/2CANA	67	UNID.
577	ROLDANA 5' X 25MM COM ROLAMENTO 1/2CANA	67	UNID.
578	ROLDANA PARA PORTÃO 2", TIPO V, AÇO ZINCADO, CAIXA ABERTA COM PARAFUSO	67	UNID.
579	ROLDANA PARA PORTÃO 2.1/2", TIPO V, AÇO ZINCADO, CAIXA ABERTA COM PARAFUSO	67	UNID.
580	ROLDANA PARA PORTÃO 3", TIPO V, AÇO ZINCADO, CAIXA ABERTA COM PARAFUSO	67	UNID.
581	TUBO QUADRADO METALON 20 X 20 1,95 GALVANIZADO (6MTS)	24	VARA
582	TUBO QUADRADO METALON 30 X 30 1,25 GALVANIZADO (6MTS)	24	VARA
583	TUBO REDONDO METALON 1. 1/2 POLEGADA 1,50 GALVANIZADO. (6MTS)	24	VARA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

584	TUBO REDONDO METALON 2 POLEGADA 1,50 GALVANIZADO. (6MTS)	24	VARA
585	TUBO REDONDO METALON 3 POLEGADA 1,50 GALVANIZADO. (6MTS)	24	VARA
586	TUBO RETANGULAR METALON 30 X 20 1,95 GALVANIZADO (6MTS)	24	VARA
587	TUBO RETANGULAR METALON 50 X 30 1,55 GALVANIZADO (6MTS)	24	VARA
588	AVENTAL DE RASPA DE COURO	9	UNID.
589	NÍVEL DE MÃO	18	UNID.
590	BOTA 7 LÉGUAS DE BORRACHA CANO LONGO. TAMANHO DE 36 ATÉ 46	67	PAR
591	CAPA DE CHUVA TAMANHO ADULTO (EXTRA GRANDE)	67	UNID.
592	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A COM JUGULAR	24	UNID.
593	CINTO DE POSICIONAMENTO COM REGULAGEM	10	UNID.
594	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	206	PAR
595	LUVA DE PVC CANO LONGO	67	PAR
596	LUVA DE RASPA DE COURO	67	PAR
597	LUVA ISOLADA DE ALTA TENSÃO	4	PAR
598	MANGOTE DE RASPA DE COURO PARA SOLDADOR	4	UNID.
599	MASCARA DE PROTEÇÃO PARA SOLDA COM LENTE 10, 12	9	UNID.
600	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	90	UNID.
601	PERNEIRA DE RASPA DE COURO	6	UNID.
602	PROTETOR AUDITIVO ABAFADOR DO TIPO CONCHA	24	UNID.
603	RESPIRADOR PFFI COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO	135	UNID.
604	ROUPA PROFISSIONAL PARA ELETRICISTA COM CA	3	UNID.
605	PÁ COM CABO QUADRADA/BICO	90	UNID.
606	CARRO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 16	67	UNID.
607	ENXADA COM CABO	67	UNID.
608	ENXADECO	27	UNID.
609	ESCADA EXTENSIVA DE 25 DEGRAUS	5	UNID.
610	FITA DE ISOLAMENTO (ZEBRA) 20 CM X 5 CM	24	UNID.
611	CORDA POLIÉSTER, ALTA RESISTÊNCIA DE 20 MILÍMETROS, OU QUALIDADE SUPERIOR	225	METRO

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1 A referida contratação se justifica face ao interesse público de realizar de sobremaneira as demandas provenientes deste município, bem como obras de manutenção e reparo urbano, manutenção de prédios públicos, escolas, logradouros, vias públicas, entre outros, que visam proporcionar ambientes seguros e confortáveis para a população. É sabido que as estruturas de alvenaria se deterioram com o tempo, de forma gradativa e constante, sendo assim, é dever da Administração Pública prover-se de insumos necessários a conservação destes. Deste modo, há uma preocupação constante por parte da Administração quanto à contratação e manutenção do suprimento dos materiais, ora licitados, de modo a manter-se sempre apostos diante das demandas oriundas de toda esfera municipal. Ademais é importante frisar que estamos solicitando tal contratação por tratar-se de matéria competente a Secretaria de Infraestrutura, mas que também atenderá as demandas das demais secretarias, visando a utilização máxima dos recursos conforme a necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção das atividades pertinentes aos objetivos programados, levando em consideração as diretrizes e metas definidas e aprovadas pelo Planejamento.

2.2. Frise-se também que, atualmente o Município de Bayeux não possui contrato vigente para fornecimento deste objeto, deste modo, é imperioso a realização de processo para contratação supra, posto que não podemos sofrer descontinuidade, pois se trata de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3. Urge asseverar ainda, que os quantitativos solicitados resultaram da estimativa de consumo das secretarias e demais órgãos que compõe a esfera municipal, de modo que a previsão para consumo destes materiais atenderá as demandas com base em levantamentos feitos com o histórico das demandas atendidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, durante os últimos exercícios financeiros.

3.0. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Bayeux-Pb - SEINFRA, sediada na Rua Ademir Moreira de Araújo, nº 33, Bairro Jardim São Severino, Bayeux - PB, em remessas de acordo com contrato ou Instrumento Equivalente (Nota de Empenho), no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento).

3.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.(alínea “a” Inciso II, do Art. 73, da Lei N.º 8.666/93).

3.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, por E-mail, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, de acordo com alínea “b”, inciso II, Art. 73, da Lei N.º 8.666/93.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6. Os produtos serão entregues de acordo com o empenho, somente quando a detentora do item receber a solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria, e que estejam em conformidade com as especificações constantes no processo licitatório.

3.7. A detentora do Item ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata e de acordo com o Contrato ou instrumento equivalente.

3.8. Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade do fabricante na data da entrega.

3.9. Aqueles que por ventura estiverem com as embalagens danificadas, não corresponderem às especificações exigidas serão rejeitados ou devolvidos imediatamente, com ônus atribuídos à fornecedora.

3.10. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Fatura.

3.10.1. Fazer constar na Nota Fiscal de entrega dos produtos dentre outros dados pertinentes o nome do produto, número do Lote, marca conforme específica a legislação;

3.11. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais preservando os dados de fabricação e procedência, prazo de validade e lote de fabricação;

4.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Infraestrutura, que poderá ser subsidiado pela Gestão de Contratos para dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. (§ 1º, art. 67, da Lei n.º 8.666/93)

7.0. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

8.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Alvará de Funcionamento do Estabelecimento emitido pelo Município de sua sede;

10.2. Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art.30, II da Lei 8.666/93) através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida do emitente, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação;

Atenciosamente,

Bayeux-Pb, 07 de fevereiro de 2023.

José Inácio da Cunha
Secretário de Infraestrutura

CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
1	ARALDITE PROFISSIONAL	10	UNID.
2	ARAME GALVANIZADO Nº 18	8	KG.
3	ARAME GALVANIZADO Nº 18 ENCAPADO PARA GESSO	20	KG.
4	AREIA FINA	960	METRO
5	AREIA GROSSA	960	METRO
6	AREIA MÉDIA	300	METRO
7	LAJE PREMOLDADA COMPLETA BLOCO/ISOPOR	300	MT2
8	MANILHA PREMOLDADA DE 400	-	MT
9	BLOCO DE GESSO DE 50X67 PARA PAREDE	900	UNID.
10	BÓCAL DE CALHA PVC 170	15	UNID.
11	BRITA 19	240	METRO
12	BUCHA 10 PARA GESSO (PACOTE COM 250 UNIDADES)	10	PCT.
13	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO Nº 10	250	UNID.
14	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO Nº 12	250	UND
15	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO Nº 8	250	UNID.
16	CALHA DE PVC 170	60	METRO
17	CALHA DE ZINCO QUADRADA (100X100X6000)	50	UNID.
18	CANALETA DE CONCRETO 19X19X39CM	100	UNID.
19	CASCALHINHO	-	METRO
20	CHAPA LISA GALVANIZADA PARA CALHA LARGURA 1,0M - ROLO	10	ROLO
21	CIMENTO 50KG	2000	UNID.
22	COBOGÓ 24X24X10CM	90	UNID.
23	COLA SILICONE 270GR TRANSP.	15	UNID.
24	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO VENEZIANA - 50X20X10CM	84	UNID.
25	PARAFUSO GANCHO COM BUCHA N.: 08	20	UNID.
26	FORRO DE PVC EM RÉGUA 6 METRO DE COMPRIMENTO X LARGUA DE 20CM	60	UNID.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27	GESSO EM PÓ SACO	180	UNID.
28	HASTE DE FIXAÇÃO PARA TELHA DE ALUMÍNIO	36	UNID.
29	IMPERMIABILIZANTE PARA LAJE (BALDE 18L)	10	BALDE
30	JANELA BASCULANTE 100X40CM	5	UNID.
31	JANELA BASCULANTE 40X60CM DE ALUMÍNIO	5	UNID.
32	JANELA BASCULANTE 80X100CM	5	UNID.
33	MASSA COLANTE AC 1	2500	UNID.
34	MASSA COLANTE AC 2	1500	UNID.
35	MASSA COLANTE AC 3	1500	UNID.
36	MASSA COLANTE PARA GESSO	72	UNID.
37	MICTÓRIO COMPLETO	10	UNID.
38	PARAFUSO 1/4"X 1/2" FENDA COM PORCA	225	UNID.
39	PARAFUSO 10 - FENDA	800	UNID.
40	PARAFUSO 12 - FENDA	800	UNID.
41	PARAFUSO 6 - FENDA	800	UNID.
42	PARAFUSO 8 - FENDA	800	UNID.
43	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO COM ARRUELAS, SENDO UMA DE ALUMINIO E UMA DE BORRACHA.	300	UNID.
44	PEDRA PARALELEPÍPEDO	-	MIL
45	PEDRA GRANÍTICA	-	M
46	PISO INTERTRAVADO (CORES DIVERSAS)	-	M²
47	PISO INTERTRAVADO (PISO GRAMA)	-	M²
48	PLACA DE GESSO DE 60CMX60CM	4000	UNID.
49	PORCA GALVANIZADA 3/8" PARA ROSCA SEM FIM	22	UNID.
50	PORCA GALVANIZADA 1/2" PARA ROSCA SEM FIM	22	UNID.
51	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO B, 150KG, H= 7M (NBR 8451)	-	UNID.
52	PRIME PARA MANTA	3	LATA
53	RACHINHA	100	METRO
54	RÉGUA COM 2 ½ MTS DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO	2	UNID.
55	REJUNTE NAS CORES: BRANCO, CINZA E PRETO	2500	UNID.
56	REVESTIMENTO CERÂMICO PASTILHADO 10X10	3600	METRO
57	REVESTIMENTO CERÂMICO TIPO A 59X59	5000	METRO
58	REVESTIMENTO CERÂMICO TIPO A 62X62	5000	METRO
59	SISAL PARA GÊSSO	30	KG.
60	SUPORTE DE CALHA PVC 170	8	UNID.
61	TELA MOSQUITEIRO - CORES : VERDE, BRANCO- ROLO	5	ROLO
62	TELHA CANAL CERÂMICA COLONIAL	10000	UNID.
63	TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA (1056MMX6M)	30	UNID.
64	TELHA DE FIBRO-CIMENTO ONDULADO 2,44MX110MMX6MM	800	UNID.
65	TELHA DE FIBRO-CIMENTO ONDULADO 2,44MX50MMX4MM	800	UNID.
66	TIJOLOS COM OITO FUROS	60000	UNID.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

67	TUBO REDONDO 1 POLEGADA 1,25 GALVANIZADO (6MTS)	15	UNID.
68	VARÃO PARAFUSO ROSCA SEM FIM (1M) 1/2"	12	UNID.
69	VEDALIT (BALDE 18L)	5	BALDE
70	VERGALHÃO 10,0MM (VARÃO COM 12M)	100	VARA
71	VERGALHÃO 12,0MM (VARÃO COM 12M)	80	VARA
72	VERGALHÃO 5,0MM (VARÃO COM 12M)	100	VARA
73	VERGALHÃO 6,3MM (VARÃO COM 12M)	100	VARA
74	VERGALHÃO 8,0MM (VARÃO COM 12M)	100	VARA
75	EMULSÃO ASFÁLTICA, RM 1C	-	LITRO
76	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 MM X 2,5	25	UNID.
77	ABRAÇADEIRA METALICA DE 1", INCLUSO PARAFUSO	10	UNID.
78	ABRAÇADEIRA TIPO "U" PVC DE ½	35	UNID.
79	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA OU PORCA OLHAL	1	UNID.
80	ARROELA TERMINAL DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 1"	8	UNID.
81	BASE PARA CONEXÃO FOTO-CÉLULA	13	UNID.
82	BROCA P/ PAREDE (VARIADAS)	15	UNID.
83	BROCA P/ FERRO (VARIADAS)	15	UNID.
84	BROCA P/ MADEIRA (VARIADAS)	15	UNID.
85	CABO 50MM2 EPR 0,6/1KV 90° C	4	METRO
86	CABO COBRE NU 10 MM2	75	METRO
87	CABO COBRE NU 16 MM2	75	METRO
88	CABO FLEXÍVEL 1,5 (100 METROS)	40	PEÇA
89	CABO FLEXÍVEL 2,5 (100 METROS)	200	PEÇA
90	CABO FLEXÍVEL 4.0 (100 METROS)	200	PEÇA
91	CABO FLEXÍVEL 6.0 (100 METROS)	100	PEÇA
92	CAIXA DE DERIVAÇÃO ¼ METÁLICA - S/ TAMPA (CONDULENTE)	10	UNID.
93	CAIXA DE PASSAGEM (300X220X120MM)	5	UNID.
94	CAIXA MEDIÇÃO POLIFÁSICO (POLICARBONATO)	5	UNID.
95	CALHA SIMPLES PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X20	10	UNID.
96	CALHA SIMPLES PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X40	10	UNID.
97	CAMPAINHA SIRENE DE DISCO PARA ESCOLA	3	UNID.
98	CANALETA COM ADESIVO EM PVC SISTEMA X - NA COR BRANCA (20X10X2MTS)	15	UNID.
99	CANALETA EM PVC SISTEMA X (20X10X2MTS)	15	UNID.
100	QUADRO EMBUTIR COM BARRAMENTO TRIFÁSICO + GERAL COM 24 DISJUNTORES DIN QDETGIII150	3	UNID.
101	CONECTOR DE PRESSÃO TIPO PINO 10	15	UNID.
102	CONECTOR DE PRESSÃO TIPO PINO 2,5	45	UNID.
103	CONECTOR DE PRESSÃO TIPO PINO 6	45	UNID.
104	CONECTOR GTDU 3/8"	6	UNID.
105	CURVA ELÉTRICA ROSCA 1"	8	UNID.
106	CURVA ELÉTRICA ROSCA 1" ½	8	UNID.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

107	CURVA LONGA ELÉTRICA SOLDÁVEL 40 MM	8	UNID.
108	CURVA LONGA ELÉTRICA SOLDÁVEL 50 MM	8	UNID.
109	DISCOS PARA MAKITA VARIADOS	15	UNID.
110	DISJUNTOR 1 PÓLO 15 AMPERES.	10	UNID.
111	DISJUNTOR 1 PÓLO 20 AMPERES.	10	UNID.
112	DISJUNTOR 1 PÓLO 25 AMPERES.	10	UNID.
113	DISJUNTOR BRANCO MONOFÁSICO 16	30	UNID.
114	DISJUNTOR BRANCO MONOFÁSICO 25	45	UNID.
115	DISJUNTOR BRANCO MONOFÁSICO 32	15	UNID.
116	DISJUNTOR BRANCO TRIFÁSICO 100	3	UNID.
117	DISJUNTOR BRANCO TRIFÁSICO 50	13	UNID.
118	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20 AMPERES.	10	UNID.
119	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25 AMPERES.	10	UNID.
120	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32 AMPERES.	10	UNID.
121	DISJUNTOR DR 32	20	UNID.
122	DISJUNTOR DR 40	20	UNID.
123	DISJUNTOR DR 63	20	UNID.
124	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4" (ROLO 50 M)	10	ROLO
125	ELETRODO PARA SOLDAR FINO	45	UNID.
126	ELETRODUTO PVC RIGIDO 25 MM	25	UNID.
127	ELETRODUTO PVC RIGIDO 32 MM	25	UNID.
128	ESMERILHADEIRA PARA FERRO	-	UNID.
129	FECHO PARA FITA BANT-IT	5	UNID.
130	FILTRO DE LINHA DE 5 ENTRADAS	4	UNID.
131	FITA DE AÇO INOXIDÁVEL LISA 19X05MM	15	METRO
132	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO COM 10 M	4	UNID.
133	FIXADOR DE FIO DUPLO 1,8 X 25MM (PACOTE COM 60 UNIDADES)	4	PCT.
134	FURADEIRA PROFISSIONAL	1	UNID.
135	GLICERINA	1	LITRO
136	HASTE ATERRAMENTO 1.0 MT	8	UNID.
137	HASTE ATERRAMENTO 2.5 MTS	10	UNID.
138	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	150	UNID.
139	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES	150	UNID.
140	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 250W BASE E40	8	UNID.
141	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 400W BASE E40	8	UNID.
142	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	50	UNID.
143	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	75	UNID.
144	LÂMPADA LED BULBO 25W, COD. 0X20405 - LUZ BRANCA	1500	UNID.
145	LÂMPADA LED BULBO 30W, COD. 0X20405 - LUZ BRANCA	1300	UNID.
146	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 22 LEDS, LUZ BRANCA RECARREGÁVEL, BOCAL E27 BIVOLT	5	UNID.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

147	LUMINIARIA DE LED 25 W DE EMBUTIR TIPO PLACA LUZ 3000 / 6000	20	UNID.
148	MAKITA PROFISSIONAL	2	UNID.
149	LUVA ELÉTRICA ROSCA ¾	15	UNID.
150	LUVA ELÉTRICA ROSCA 1" ½	15	UNID.
151	LUVA PARA ELETRODUTO CORRUGADO 3/4"	15	UNID.
152	PINO ADAPTADOR 2P + T PARA TOMADAS NOVAS 10A 110/220V	6	UNID.
153	PLUG MACHO 2P + T 20A 250 V	15	UNID.
154	PLACA CEGA 2X4	100	UNID.
155	PLACA CEGA 4X4	100	UNID.
156	PLAFONIER, COD. 818208	800	UNID.
157	PLUG FÊMEA 20 A 250 V 2P + T	15	UNID.
158	PLUG UNIVERSAL FÊMEA 10 A 07C	15	UNID.
159	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 CIRCUITOS COM BARRAMENTO (METAL)	5	UNID.
160	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18 CIRCUITOS COM BARRAMENTO (METAL)	10	UNID.
161	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 CIRCUITOS (METAL)	6	UNID.
162	QUADRO DE MEDIÇÃO POLIFÁSICO PADRÃO ENERGISA CMD3 - N3	5	UNID.
163	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO (METAL) - PADRÃO ENERGISA	5	UNID.
164	REATOR CONVENCIONAL DE 20 W	15	UNID.
165	REATOR CONVENCIONAL DE 40 W	15	UNID.
166	RELÉ FOTO ELÉTRICO LC-10 220V 2000W (ACENDE A NOITE E APAGA DURANTE DIA)	9	UNID.
167	SENSOR DE PRESENÇA ECONÔMICO SLET MODELO TETO 360°	4	UNID.
168	SERRA DE DISCO COMPLETA (MOTOR E MESA)	2	UNID.
169	TERMINAL PINO 1,5MM - 2,5 MM (16 - 14 AWG)	15	UNID.
170	TERMINAL PINO 4,0MM - 6,0 MM (12 - 10 AWG)	8	UNID.
171	TOMADA DUPLA 20A 250V	30	UNID.
172	TOMADA EMBUTIR 2P + T PADRÃO NOVO 20A 250V	25	UNID.
173	TOMADA EXTERNA 2P + T PADRÃO NOVO 20A 250V	5	UNID.
174	TOMADA EXTERNA SISTEMA X 20A 250V	25	UNID.
175	TOMADA PARA COMPUTADOR, DE EMBUTIR, (2P+T), 20 AMP- 125/220 V.	20	UNID.
176	TOMADA PARA COMPUTADOR, EXTERNA, (2P+T), 20 AMP-125/220 V	20	UNID.
177	TOMADA SIMPLES 10A 250V	200	UNID.
178	TRILHO DIM	2	UNID.
179	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX 1.½" ROSCA SEM FIM	15	UNID.
180	ABRAÇADEIRA DE AÇO INOX 1" ROSCA SEM FIM	15	UNID.
181	ADAPTADOR SOLDÁVEL -COLA ROSCA 20X1/2	50	UNID.
182	ADAPTADOR SOLDÁVEL -COLA ROSCA 25X3/4	50	UNID.
183	ADAPTADOR SOLDÁVEL -COLA ROSCA 32X1"	50	UNID.
184	ADAPTADOR SOLDÁVEL -COLA ROSCA 40X1 1/4"	25	UNID.
185	ADAPTADOR SOLDÁVEL -COLA ROSCA 50X1 1/4"	25	UNID.
186	ADAPTADOR FLANGE ANEL DE VEDAÇÃO P/ CAIXA D'ÁGUA 20 MM	5	UNID.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

187	ADAPTADOR FLANGE ANEL DE VEDAÇÃO P/ CAIXA D'ÁGUA 25 MM	5	UNID.
188	ADAPTADOR FLANGE ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM	5	UNID.
189	ADAPTADOR FLANGE ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 40 MM	5	UNID.
190	ADAPTADOR FLANGE ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 50 MM	5	UNID.
191	ADAPTADOR SODÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA RESISTRO 32MM X 1"	5	UNID.
192	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25MM X ½"	5	UNID.
193	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50MM X 1,1/2"	5	UNID.
194	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	10	UNID.
195	BOIA DE NÍVEL PARA CAIXA D'AGUA DE ½"	8	UNID.
196	BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	8	UNID.
197	BRAÇADEIRA PARA TUBO SOLDÁVEL 20 MM	30	UNID.
198	BRAÇADEIRA PARA TUBO SOLDÁVEL 25 MM	30	UNID.
199	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 25 X 20 MM	15	UNID.
200	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 32 X 25 MM	15	UNID.
201	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40 X 25 MM	15	UNID.
202	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 25 MM	15	UNID.
203	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 40 MM	15	UNID.
204	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 20X25 MM	15	UNID.
205	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25 MM	15	UNID.
206	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32 MM	15	UNID.
207	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40 MM	15	UNID.
208	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60X50 MM	15	UNID.
209	CAIXA D'ÁGUA PVC 1.000 LITROS C/ TAMPA	10	UNID.
210	CAIXA D'ÁGUA PVC 2.000 LITROS C/ TAMPA	10	UNID.
211	CAIXA D'ÁGUA PVC 5.000 LITROS C/ TAMPA	2	UNID.
212	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA (COR BRANCA)	40	UNID.
213	CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 50	5	UNID.
214	CANO PVC (ÁGUA) 20MM	150	VARA
215	CANO PVC (ÁGUA) 25MM	150	VARA
216	CANO PVC (ÁGUA) 32MM	150	VARA
217	CANO PVC (ÁGUA) 50MM	150	VARA
218	CANO PVC (ESGOTO) 100MM	150	VARA
219	CANO PVC (ESGOTO) 150 MM	150	VARA
220	CANO PVC (ESGOTO) 200 MM	150	VARA
221	CANO PVC (ESGOTO) 40MM	150	VARA
222	CANO PVC (ESGOTO) 50MM	150	VARA
223	CAP ESGOTO 100MM	15	UNID.
224	CAP ESGOTO 40MM	15	UNID.
225	CAP ESGOTO 50MM	15	UNID.
226	CAP ESGOTO 75MM	15	UNID.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

227	CAP SOLDÁVEL 20 MM	15	UNID.
228	CAP SOLDÁVEL 25 MM	15	UNID.
229	CAP SOLDÁVEL 32 MM	15	UNID.
230	CAP SOLDÁVEL 40 MM	15	UNID.
231	CAP SOLDÁVEL 50 MM	15	UNID.
232	CHUVEIRO ELÉTRICO COM DUCHA	5	UNID.
233	CHUVEIRO PVC	12	UNID.
234	COLA PARA CANO 75 G	15	UNID.
235	CONJUNTO DE FIXAÇÃO P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	10	CONJ.
236	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR COR BRANCA	1	UNID.
237	CUBA DE LOUÇA DE SOBREPOR COR BRANCA	1	UNID.
238	CUBA EM AÇO INOX 40 X 34 CM	4	UNID.
239	CUBA EM AÇO INOX 50 X 34 CM	4	UNID.
240	DUCHA HIGIÊNICA METAL C/ REGISTRO	10	UNID.
241	ENGATE 40 CM	15	UNID.
242	ENGATE 50 CM	15	UNID.
243	FITA VEDA-ROSCA 18 X 50M	25	UNID.
244	GRELHA PARA RALO 100MM	4	UNID.
245	GRELHA PARA RALO 150MM	4	UNID.
246	JOELHO 45 ESGOTO 100MM	30	UNID.
247	JOELHO 45 SOLDÁVEL 20MM	30	UNID.
248	JOELHO 45 SOLDÁVEL 25MM	30	UNID.
249	JOELHO 45 SOLDÁVEL 32MM	30	UNID.
250	JOELHO 45 SOLDÁVEL 40MM	30	UNID.
251	JOELHO 45 SOLDÁVEL 50MM	30	UNID.
252	JOELHO 45 SOLDÁVEL 60MM	30	UNID.
253	JOELHO 45 SOLDÁVEL 75MM	30	UNID.
254	JOELHO 90 SOLDÁVEL 20MM	200	UNID.
255	JOELHO 90 SOLDÁVEL 25MM	200	UNID.
256	JOELHO 90 SOLDÁVEL 32MM	25	UNID.
257	JOELHO 90 SOLDÁVEL 40MM	25	UNID.
258	JOELHO 90 SOLDÁVEL 50MM	25	UNID.
259	JOELHO 90 SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X20MM	25	UNID.
260	JOELHO 90 SOLDÁVEL REDUÇÃO 32X25MM	25	UNID.
261	JOELHO 90 SOLDÁVEL ROSCA 20X 1/2	10	UNID.
262	JOELHO 90 SOLDÁVEL ROSCA 25X ¾	10	UNID.
263	JOELHO 90 SOLDÁVEL ROSCA 25X 1/2	10	UNID.
264	JOELHO ESGOTO 100MM	20	UNID.
265	JOELHO ESGOTO 150MM	15	UNID.
266	JOELHO ESGOTO 40MM	25	UNID.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

267	JOELHO ESGOTO 50MM	25	UNID.
268	JOELHO ESGOTO 75MM	25	UNID.
269	JUNÇÃO ESGOTO 100 X 50MM	10	UNID.
270	JUNÇÃO ESGOTO 50MM	8	UNID.
271	JUNÇÃO ESGOTO 75MM	8	UNID.
272	KIT REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA MAX COM CRUZETA	1	KIT
273	LAVATÓRIO	9	UNID.
274	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20MM	5	UNID.
275	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25MM	5	UNID.
276	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 32MM	5	UNID.
277	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 40MM	5	UNID.
278	LUVA CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50MM	5	UNID.
279	LUVA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1" X 3/4"	5	UNID.
280	LUVA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4" X 1/2"	5	UNID.
281	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 MM	5	UNID.
282	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25 MM	5	UNID.
283	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 32 MM	5	UNID.
284	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 40 MM	5	UNID.
285	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 50 MM	5	UNID.
286	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 100 MM	5	UNID.
287	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 150 MM	5	UNID.
288	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 40 MM	5	UNID.
289	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 50 MM	5	UNID.
290	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 75 MM	5	UNID.
291	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	75	UNID.
292	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	75	UNID.
293	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	10	UNID.
294	LUVA SOLDÁVEL 40 MM	10	UNID.
295	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	10	UNID.
296	LUVA SOLDÁVEL 60 MM	10	UNID.
297	LUVA SOLDÁVEL 75 MM	10	UNID.
298	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 20 X 1/2"	30	UNID.
299	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 X 1/2"	5	UNID.
300	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 X 3/4"	5	UNID.
301	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 32 X 1"	5	UNID.
302	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 40 X 1.1/4"	5	UNID.
303	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 50 X 1.1/2"	5	UNID.
304	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	10	CONJ.
305	NIPEL ROSCAVEL 1"	5	UNID.
306	NIPEL ROSCAVEL 1.1/2"	5	UNID.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

307	NIPEL ROSCAVEL 1/2"	5	UNID.
308	NIPEL ROSCAVEL 2"	5	UNID.
309	NIPEL ROSCAVEL 3/4"	5	UNID.
310	PARAFUSO PARA BACIA LATÃO COM BUCHA 10/12	35	UNID.
311	PLUG ESGOTO 100MM	5	UNID.
312	PLUG ESGOTO 40MM	5	UNID.
313	PLUG ESGOTO 50MM	5	UNID.
314	PLUG ESGOTO 75MM	5	UNID.
315	PLUG ROSCÁVEL 1"	5	UNID.
316	PLUG ROSCÁVEL 1.1/2"	5	UNID.
317	PLUG ROSCÁVEL 1.1/4"	5	UNID.
318	PLUG ROSCÁVEL 1/2"	5	UNID.
319	PLUG ROSCÁVEL 2"	5	UNID.
320	PLUG ROSCÁVEL 3/4"	5	UNID.
321	RALO COMPLETO DE ESGOTO DE 100MM	10	UNID.
322	RALO COMPLETO DE ESGOTO DE 150MM	8	UNID.
323	REGISTRO DE CHUVEIRO 20 MM	10	UNID.
324	REGISTRO DE CHUVEIRO 25 MM	8	UNID.
325	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20 MM	5	UNID.
326	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 MM	20	UNID.
327	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32 MM	5	UNID.
328	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40 MM	5	UNID.
329	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM	5	UNID.
330	REGISTRO GAVETA 1509 B 1/2"	5	UNID.
331	REGISTRO GAVETA 1509 B 3/4"	5	UNID.
332	REPARO PARA TORNEIRA DE METAL	8	UNID.
333	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO 66 CM	25	UNID.
334	SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO P/ LAVATÓRIO DUPLO COM 66 CM	15	UNID.
335	SILICONE 280 GR	13	UNID.
336	TAMPA CEGA REDONDA 100 MM	5	UNID.
337	TAMPA CEGA REDONDA 150 MM	5	UNID.
338	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO (ADULTO)	30	UNID.
339	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO (INFANTIL)	10	UNID.
340	TE 90 ESGOTO 100 X 100 MM	15	UNID.
341	TE 90 ESGOTO 100 X 50 MM	15	UNID.
342	TE 90 ESGOTO 100 X 75 MM	15	UNID.
343	TE 90 ESGOTO 150 X 100 MM	15	UNID.
344	TE 90 ESGOTO 150 X 150 MM	15	UNID.
345	TE 90 ESGOTO 40 X 40 MM	15	UNID.
346	TE 90 ESGOTO 50 X 50 MM	15	UNID.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

347	TE 90 ESGOTO 75 X 50 MM	15	UNID.
348	TE 90 ESGOTO 75 X 75 MM	15	UNID.
349	TE 90 ROSCA ½"	15	UNID.
350	TE 90 ROSCA ¾"	15	UNID.
351	TE 90 ROSCA 1"	15	UNID.
352	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20 MM	15	UNID.
353	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X20 MM	15	UNID.
354	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X25 MM	15	UNID.
355	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32 MM	15	UNID.
356	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X20 MM	15	UNID.
357	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32 MM	15	UNID.
358	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25MM X 1/2	15	UNID.
359	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20MM X 1/2	15	UNID.
360	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 32MM X ¾	15	UNID.
361	TE SOLDÁVEL 20 MM	15	UNID.
362	TE SOLDÁVEL 25 MM	100	UNID.
363	TE SOLDÁVEL 32 MM	25	UNID.
364	TORNEIRA 1198 DE BANCADA BICA MÓVEL C 40 DE 1/2	13	UNID.
365	TORNEIRA COM FILTRO DE 1/2	5	UNID.
366	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA COZINHA 1/2	30	UNID.
367	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO 1/2	30	UNID.
368	TORNEIRA METAL BICO MÓVEL DE BANCADA PARA COZINHA	30	UNID.
369	TORNEIRA METAL BICO MÓVEL DE BANCADA PARA LAVATORIO DE ½	30	UNID.
370	TORNEIRA METAL BICO MÓVEL DE PAREDE PARA COZINHA DE	30	UNID.
371	TORNEIRA METAL DE ½ (PARA JARDIM)	30	UNID.
372	TORNEIRA METAL DE ½ PARA LAVATÓRIO	30	UNID.
373	TORNEIRA METAL PARA COZINHA DE PAREDE CURTA	30	UNID.
374	TORNEIRA METAL PARA COZINHA DE PAREDE LONGA	30	UNID.
375	TORNEIRA PVC (JARDIM)	10	UNID.
376	UNIÃO ROSCÁVEL 1"	5	UNID.
377	UNIÃO ROSCÁVEL 1.1/2"	5	UNID.
378	UNIÃO ROSCÁVEL 1.1/4"	5	UNID.
379	UNIÃO ROSCÁVEL 1/2"	5	UNID.
380	UNIÃO ROSCÁVEL 2"	5	UNID.
381	UNIÃO ROSCÁVEL 3/4"	5	UNID.
382	UNIÃO SOLDÁVEL 20 MM	5	UNID.
383	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	5	UNID.
384	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM	5	UNID.
385	UNIÃO SOLDÁVEL 40 MM	5	UNID.
386	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM	5	UNID.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

387	VÁLVULA COM INOX PARA PIA AMERICANA 3.1/2"	5	UNID.
388	VÁLVULA DE RETENÇÃO 32MM	2	UNID.
389	VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIVERSAL COM MOLA 2"	2	UNID.
390	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COM E SEM LADRÃO 7/8"	8	UNID.
391	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA (COMPLETO)	80	UNID.
392	CAL HIDRATADA; COMPOSTO DE CALCÁREO TIPO CH-III; COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110; EMBALADA EM SACAS CONTENDO 10 QUILOGRAMAS, ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NBR 7175.	800	SACAS
393	COLA BRANCA (GALÃO COM 5 LITROS)	13	UNID.
394	CORANTE CORES VARIADAS 50ML	25	UNID.
395	ESCOVÃO PARA PINTURA	10	UNID.
396	ESMALTE SINTÉTICO - GALÃO 3,6 LITROS -	600	GALÃO
397	ESPÁTULA	20	UNID.
398	ESTOPA BRANCA, PACOTE COM 1KG	20	PCT
399	GRAXA AZUL 500 GR	3	UNID.
400	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	10	UNID.
401	LIXA D'ÁGUA DE Nº 240	210	UNID.
402	LIXA DE DISCO Nº 36	60	UNID.
403	LIXA PAREDE Nº 220	150	UNID.
404	LIXA PAREDE Nº 100	150	UNID.
405	LIXA PAREDE Nº 120	150	UNID.
406	LIXA PAREDE Nº 150	150	UNID.
407	LIXA PAREDE Nº 80	150	UNID.
408	MASSA CORRIDA ACRÍLICA (LATA 18 LITROS)	400	UNID.
409	MASSA CORRIDA COMUM (LATA 18 LITROS)	500	UNID.
410	PRIMER UNIVERSAL CINZA - LATA 0,9 L	6	LATA
411	PROLONGADOR DE 5 METROS	2	UNID.
412	ROLO DE ESPUMA 23 CM COM CABO	25	UNID.
413	ROLO DE ESPUMA 9CM COM CABO	25	UNID.
414	ROLO DE LÃ 09 CM, CABO PLÁSTICO RESISTENTE	15	UNID.
415	ROLO DE LÃ 23 CM, CABO PLÁSTICO RESISTENTE	15	UNID.
416	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE - 18 LITROS	15	LATÃO
417	SELADOR PARA MADEIRA - 3,6 LITROS	5	UNID.
418	SOLVENTE POLIURETANO - GALÃO 5 L	20	UNID.
419	SPRAY MULTIUSO, NAS CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, LARANJA, ROSA, MARROM	15	LATA
420	TINTA ACRÍLICO PARA PISO-LATÃO 18 LITROS - NAS CORES:	120	LATÃO
421	TINTA LAVAVEL CONCRETINA 18L	100	LATÃO
422	TINTA LAVÁVEL COR VARIADAS LATA/BALDE 18 LITROS AMBIENTE EXTERNO	500	LATÃO
423	TINTA LAVÁVEL COR VARIADAS LATA/BALDE 18 LITROS AMBIENTE INTERNO	600	UNID.
424	TRAPO	10	KG

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

425	TRINCHA 1"	20	UNID.
426	TRINCHA 1/2"	20	UNID.
427	TRINCHA 2"	10	UNID.
428	TRINCHA 3"	10	UNID.
429	TRINCHA 4"	10	UNID.
430	VERNIZ DE ALTO BRILHO INCOLOR	2	LATA
431	VERNIZ MARITIMO INCOLOR	3	LATA
432	VERNIZ PARA MADEIRA	5	LATÃO
433	ACABAMENTO PARA FORRO DE PVC 6M	250	UNID.
434	ARREBITE (TAMANHOS VARIADOS)	3000	UNID.
435	CADEADO 20 MM	5	UNID.
436	CADEADO 30 MM	5	UNID.
437	CADEADO 40 MM	10	UNID.
438	CADEADO 50 MM	20	UNID.
439	CADEADO 60 MM	20	UNID.
440	CAIBRO 5 X 5 X 6 METROS	150	UNID.
441	CANTONEIRA PARA MÓVEIS 3 FUROS	18	UNID.
442	CHAPA MADEIRITE PLASTIFICADO 1,10 X 2,20 - 10MM	23	UNID.
443	COLA CONTATO - GALÃO 3,3 LT	-	UNID.
444	CORREDIÇA TELESCOPICA (35 KG) ZINCADA - 300 MM	3	PAR
445	DOBRADIÇA 2" X 3" GALVANIZADA (CARTELA C/03UND)	15	CARTELA
446	DOBRADIÇA 3.1/2 " LATÃO (CARTELA C/03UND)	23	CARTELA
447	DOBRADIÇA 4" ANEL ROLAMENTO LATONADA COM CARTELA DE 3 PEÇAS	30	CARTELA
448	DOBRADIÇA CANECO RETA MINI (11MM DE PROFUNDIDADE)	30	UNID.
449	DOBRADIÇA COM MOLA BTS 75V COM EIXO BLINDEX 3000	2	UNID.
450	DOBRADIÇA LATÃO CROMADO COM ANÉIS (3.1/2 X 3")	15	CARTELA
451	DOBRADIÇA PARA MÓVEIS SUPER CURVA 35MM 110°	25	UNID.
452	DOBRADIÇA PARA PORTA EM AÇO 3.1/2X3". CARTELA COM 3 PEÇAS	25	CARTELA
453	FECHADURA CILINDRICA PARA MÓVEIS 35MM	25	UNID.
454	FECHADURA DE CILINDRO COM MAÇANETA TIPO BOLA P/ BANHEIRO	20	UNID.
455	FECHADURA DE CILINDRO EXTERNA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA	45	UNID.
456	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA METÁLICA	3	UNID.
457	FECHADURA INOX - BICO DE PAPAGAIO (PORTA DE CORRER)	4	UNID.
458	FECHADURA PARA BANHEIRO COM ESPELHO (MAÇANETA ALAVANCA)	18	UNID.
459	FECHADURA PARA GAVETA 22MM	20	UNID.
460	FECHADURA TUBULAR CILINDRO COM MAÇANETA TIPO BOLA PARA DIVISÓRIA (PRETA)	20	UNID.
461	FECHO CHATO COM PORTA CADEADO 2" (PACOTE COM 12)	5	PACOTE
462	FECHO CHATO COM PORTA CADEADO 3" (PACOTE COM 12)	5	PACOTE
463	FECHO CHATO COM PORTA CADEADO 4" (PACOTE COM 12)	5	PACOTE
464	FECHO CHATO COM PORTA CADEADO 5" (PACOTE COM 12)	5	PACOTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

465	FECHO CHATO SEM PORTA-CADEADO ZINCADO 4" (PACOTE COM 12)	5	UNID.
466	FECHO REDONDO 2.1/2"	15	UNID.
467	FECHO REDONDO 3"	15	UNID.
468	FECHO REDONDO 4"	15	UNID.
469	FECHO REDONDO 5"	15	UNID.
470	FITA DE BORDO 22 X 0,45MM BRANCA (50 METROS)- NAS CORES: BRANCO, CINZA, BEGE OU MARFIM	3	ROLO
471	FITA DE BORDO 40 X 0,45MM BRANCA (50 METROS)- NAS CORES: BRANCO, CINZA, BEGE OU MARFIM	3	ROLO
472	FIXADOR DE PORTA PARA PISO	3	UNID.
473	FIXADOR DE PORTA PARA RODAPÉ	3	UNID.
474	FOLHA COMPENSADO 15MM 2200X1600	10	UNID.
475	FOLHA COMPENSADO 20MM 2200X1600	10	UNID.
476	FOLHA COMPENSADO 30MM 2200X1600	10	UNID.
477	FOLHA DE MDF 15MM 2750X1850MM 2 FACES.	10	UNID.
478	FOLHA DE MDF 18MM 2750X1850MM 2 FACES.	10	UNID.
479	FOLHAS DE MADEIRITE RESINADA DE 11MM	8	UNID.
480	FORRA DE PORTA 60 DE MADEIRA MASSARANDUBA	20	UNID.
481	FORRA DE PORTA 70 DE MADEIRA MASSARANDUBA	20	UNID.
482	FORRA DE PORTA 80 DE MADEIRA MASSARANDUBA	20	UNID.
483	FORRO DE PVC 0,20X6,00M	225	UNID.
484	JANELA DE ALUMÍNIO 2,00X0,80	30	UNID.
485	JANELA DE MADEIRA DE LEI TIPO VENEZIANA FIXA, COM MEDIDA ATÉ 2,00 X 0,80M - COMPLETA	5	UNID.
486	LINHA 7MX10CM	5	UNID.
487	PARAFUSO 3/16" X 3/4" - MONTAGEM DE DIVISÓRIA (MOTANTE E TRAVESSA)-CAIXA COM 100	8	CAIXA
488	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,5 X 45MM PACOTE COM 500 PEÇAS	8	PACOTE
489	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4 X 16MM PACOTE COM 500 PEÇAS	5	PACOTE
490	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4 X 40 MM PACOTE COM 500 PEÇAS	5	PACOTE
491	PARAFUSO CABEÇA CHATA POZIDRIVE 3,5 X 25 MM PACOTE COM 500 PEÇAS	5	PACOTE
492	PARAFUSO MADEIRA 5,0 X 70MM COM 200 PEÇAS	5	PACOTE
493	PARAFUSO MADEIRA 6,0 X 50MM PACOTE COM 200 PEÇAS	5	PACOTE
494	PARAFUSO MADEIRA CHATA FENDA ZINCADO COM BUCHA 66 PEÇAS - KIT	5	KIT
495	PARAFUSO DRYWALL TROMBETA PONTA AGULHA 3.5 X 50	2250	UNID.
496	PARAFUSO PARA DRYWALL PONTA AGULHA 3,5 X 45MM PACOTE COM 500 PEÇAS	8	PACOTE
497	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/2 X 75 (CAIXA COM 100)	8	CAIXA
498	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 75 (CAIXA COM 100)	8	CAIXA
499	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 X 75 (CAIXA COM 100)	8	CAIXA
500	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 75 (CAIXA COM 100)	8	CAIXA
501	PERFIL (BATENTE DE PORTA) PARA DIVISÓRIA DE 35MM.	5	UNID.
502	PERFIL H (TRAVESSA) PARA DIVISÓRIA DE 35MM.	5	UNID.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

503	PERFIL U (GUIA BAIXA) PARA DIVISÓRIA DE 35MM.	5	UNID.
504	PERFIL U GALVANIZADO PARA FORRO PVC	300	UNID.
505	PORCA PARA PARAFUSO SEXTAVADO M10 . PACOTE COM 100 PEÇAS	5	PACOTE
506	PORCA PARA PARAFUSO SEXTAVADO M12 . PACOTE COM 100 PEÇAS	5	PACOTE
507	PORCA PARA PARAFUSO SEXTAVADO M6 . PACOTE COM 100 PEÇAS	5	PACOTE
508	PORCA PARA PARAFUSO SEXTAVADO M8 . PACOTE COM 100 PEÇAS	5	PACOTE
509	PORTA DE MADEIRA MACIÇA COM ALMOFADAS 60 CM	5	UNID.
510	PORTA DE MADEIRA MACIÇA COM ALMOFADAS 70 CM	5	UNID.
511	PORTA DE MADEIRA MACIÇA COM ALMOFADAS 80 CM	5	UNID.
512	PORTA DE MADEIRA MACIÇA COM ALMOFADAS 90 CM	5	UNID.
513	PORTA LISA 2.10X60	20	UNID.
514	PORTA LISA 2.10X70	20	UNID.
515	PORTA LISA 2.10X80	20	UNID.
516	PORTA LISA 2.10X90	20	UNID.
517	PORTA MONTADA SANFONADA 2,10 X 0,72M	5	UNID.
518	PORTA MONTADA SANFONADA 2,10 X 0,84M	5	UNID.
519	PORTA VENEZIANA PARA VESTIÁRIO	5	UNID.
520	PREGO COM CABEÇA 10 X 10	10	KG
521	PREGO COM CABEÇA 13 X 15	10	KG
522	PREGO COM CABEÇA 14 X 21	10	KG
523	PREGO COM CABEÇA 16 X 27	10	KG
524	PREGO COM CABEÇA 18 X 30	10	KG
525	PREGO COM CABEÇA 19 X 39	10	KG
526	PREGO COM CABEÇA 6 X 6	10	KG
527	PREGO COM CABEÇA 7 X 9	10	KG
528	PREGO COM CABEÇA 8 X 8	10	KG
529	PUXADOR HASTE ALUMÍNIO ANODIZADO REDONDO 128MM	5	UNID.
530	RIPA 6M	200	UNID.
531	RODÍZIO 75MM EM SILICONE COM TRAVA	5	UNID.
532	RODÍZIO GIRATÓRIO COM FREIO BORRACHA TERMOPLÁSTICA CINZA (SEM CALOTA) - ALTURA DE 10 CM E SUPORTE 50 KG POR RODA	5	UNID.
533	SARRAFO CEDRINHO MISTO BRUTO 2,5CM X 10CM X 5,00M	10	UNID.
534	SUPORTE PARA PRATELEIRA MÃO FRANCESA CANTONEIRA 30CM	10	UNID.
535	SUPORTE PARA PRATELEIRA MÃO FRANCESA CANTONEIRA 50CM	20	UNID.
536	TÁBUA MISTA DE 28CM POR 6M DE COMP.	25	UNID.
537	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2"	15	UNID.
538	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2 "	15	UNID.
539	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	15	UNID.
540	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4"	15	UNID.
541	BARRA CHATA ¾ X 3/16	5	VARA
542	BARRA CHATA 1" X 3/16	5	VARA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

543	BARRA CHATA 2" X 3/16	5	VARA
544	BARRA REDONDA SERRALHERIA - 1/2"	13	VARA
545	BARRA REDONDA SERRALHERIA - 3/8"	13	VARA
546	CANTONEIRA FERRO 1"X3/16"	5	VARA
547	CANTONEIRA FERRO 2"X3/16"	5	VARA
548	CANTONEIRA FERRO 3/4"X1/8"	5	VARA
549	CANTONEIRA U CHAPA GALVANIZADA 1" - CHAPA 16	2	VARA
550	CANTONEIRA U CHAPA GALVANIZADA 2" - CHAPA 16	2	VARA
551	DOBRADIÇAS DE LATÃO CROMADO, COM PINOS DE REFORÇO 3	15	UNID.
552	FECHADURA CAIXA PARA PORTÃO	15	UNID.
553	FECHO CHATO PARA PORTÃO 3"	6	UNID.
554	FECHO CHATO PARA PORTÃO 4"	6	UNID.
555	FECHO CHATO PARA PORTÃO 5"	6	UNID.
556	FECHO CHATO PARA PORTÃO 6"	6	UNID.
557	FECHO PARA PORTA MINI 2" ZINCADO 910F, ALTA DURABILIDADE	6	UNID.
558	FERRO 4.2	20	KG
559	GUIA PARA PORTÃO DE NYLON (COMPLETO)	3	UNID
560	LAMBRIL PARA CONFECCÃO DE PORTÃO - LISO	1	UNID.
561	LAMBRIL PARA CONFECCÃO DE PORTÃO - ONDULADO	10	UNID.
562	LIXA D'ÁGUA 400, PACOTE COM 50	3	PACOTE
563	LIXA DE FERRO 100, PACOTE COM 25	4	PACOTE
564	LIXA DE FERRO 150, PACOTE COM 25	4	PACOTE
565	LIXA DE FERRO 220, PACOTE COM 25	4	PACOTE
566	LIXA DE FERRO 36, PACOTE COM 25	4	PACOTE
567	LIXA DE FERRO 40, PACOTE COM 25	4	PACOTE
568	LIXA DE FERRO 50, PACOTE COM 25	4	PACOTE
569	LIXA DE FERRO 60, PACOTE COM 25	4	PACOTE
570	LIXA DE FERRO 80, PACOTE COM 25	3	PACOTE
571	ÓLEO DESENGRIPANTE SPRAY 300ML, BASE SINTÉTICO BIODEGRADÁVEL	3	UNID.
572	PARAFUSO FR P/ ARMAÇÃO COM PORCA SEXTAVADA ½ X8	15	UNID.
573	PARAFUSO SEXTAVADO 10 X 50 MM PACOTE COM 100 PEÇAS	4	PACOTE
574	PARAFUSO SEXTAVADO 12 X 50 MM PACOTE COM 100 PEÇAS	4	PACOTE
575	ROLDANA 1.1/2' X 18MM COM ROLAMENTO 1/2CANA	10	UNID.
576	ROLDANA 3' X 20MM COM ROLAMENTO 1/2CANA	10	UNID.
577	ROLDANA 5' X 25MM COM ROLAMENTO 1/2CANA	10	UNID.
578	ROLDANA PARA PORTÃO 2", TIPO V, AÇO ZINCADO, CAIXA ABERTA COM PARAFUSO	10	UNID.
579	ROLDANA PARA PORTÃO 2.1/2", TIPO V, AÇO ZINCADO, CAIXA ABERTA COM PARAFUSO	10	UNID.
580	ROLDANA PARA PORTÃO 3", TIPO V, AÇO ZINCADO, CAIXA ABERTA COM PARAFUSO	10	UNID.
581	TUBO QUADRADO METALON 20 X 20 1,95 GALVANIZADO (6MTS)	3	VARA
582	TUBO QUADRADO METALON 30 X 30 1,25 GALVANIZADO (6MTS)	3	VARA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

583	TUBO REDONDO METALON 1. 1/2 POLEGADA 1,50 GALVANIZADO. (6MTS)	3	VARA
584	TUBO REDONDO METALON 2 POLEGADA 1,50 GALVANIZADO. (6MTS)	3	VARA
585	TUBO REDONDO METALON 3 POLEGADA 1,50 GALVANIZADO. (6MTS)	3	VARA
586	TUBO RETANGULAR METALON 30 X 20 1,95 GALVANIZADO (6MTS)	3	VARA
587	TUBO RETANGULAR METALON 50 X 30 1,55 GALVANIZADO (6MTS)	3	VARA
588	AVENTAL DE RASPA DE COURO	1	UNID.
589	NÍVEL DE MÃO	2	UNID.
590	BOTA 7 LÉGUAS DE BORRACHA CANO LONGO. TAMANHO DE 36 ATÉ 46	8	PAR
591	CAPA DE CHUVA TAMANHO ADULTO (EXTRA GRANDE)	8	UNID.
592	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A COM JUGULAR	3	UNID.
593	CINTO DE POSICIONAMENTO COM REGULAGEM	1	UNID.
594	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	25	PAR
595	LUVA DE PVC CANO LONGO	10	PAR
596	LUVA DE RASPA DE COURO	10	PAR
597	LUVA ISOLADA DE ALTA TENSÃO	1	PAR
598	MANGOTE DE RASPA DE COURO PARA SOLDADOR	1	UNID.
599	MASCARA DE PROTEÇÃO PARA SOLDA COM LENTE 10, 12	1	UNID.
600	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	10	UNID.
601	PERNEIRA DE RASPA DE COURO	2	UNID.
602	PROTETOR AUDITIVO ABAFADOR DO TIPO CONCHA	5	UNID.
603	RESPIRADOR PFF1 COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO	15	UNID.
604	ROUPA PROFISSIONAL PARA ELETRICISTA COM CA	1	UNID.
605	PÁ COM CABO QUADRADA/BICO	10	UNID.
606	CARRO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 16	10	UNID.
607	ENXADA COM CABO	10	UNID.
608	ENXADECO	3	UNID.
609	ESCADA EXTENSIVA DE 25 DEGRAUS	1	UNID.
610	FITA DE ISOLAMENTO (ZEBRA) 20 CM X 5 CM	3	UNID.
611	CORDA POLIÉSTER, ALTA RESISTÊNCIA DE 20 MILÍMETROS, OU QUALIDADE SUPERIOR	25	METRO

2. JUSTIFICATIVA

A contratação será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade da manutenção, reparos e pinturas dos prédios vinculados à Secretaria de Saúde do município de Bayeux, pois trata-se de materiais de construção civil capazes de garantir confiabilidade e segurança da população nas Unidades vinculadas a Secretaria de Saúde, além de ir de encontro às exigências atualmente preconizadas pelas organizações de controle de qualidade.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Entregar os produtos discriminados no Termo de Referência no prazo de até 48 horas a contar do pedido, devendo entregar relatório indicando os produtos solicitados pelo Contratante.

4.2. Todo o objeto deste contrato deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

4.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.4. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

4.5. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

4.8. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura do presente instrumento, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Prefeitura de Bayeux, da seguinte maneira: Após a execução a prestação do fornecimento, para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da licitação.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n° 8.666, de 1993, e do art. 6° do Decreto n° 2.271, de 1997.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei n° 8.666, de 1993, e na Lei n° 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

8.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

8.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do sub item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão Contratante, pelo prazo de até dois anos;

8.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e o conseqüente descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.5. As penalidades previstas nos sub itens 8.1.5 à 8.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux/PB.

8.6. Cabe ao Órgão/Entidade contratante a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

8.6.1. As aplicações de penalidades por órgão participante deverão ser informadas ao órgão gerenciador.

Atenciosamente,

Bayeux, 01 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ JAILTON DE ARAÚJO
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO

CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. XXX/20XX - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Aos dias do mês de do ano de 20__, a Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, s/n - Centro, Bayeux-Pb, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Sra. xxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxx, n° xxx, xxxx, xxxxxx/PB, Cep: xxxxxxxxxxx, CPF n° xxxxxxxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade n° xxxxxxxx SSP/PB, gerenciador da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB E DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00040/2023 - PMBEX a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 030/2019, de 16 de julho de 2019, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB E DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ n° 08.924.581/0001-60, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

2.2. Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal n° 030/2019, de 16 de julho de 2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

3.1. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.2. Convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, assinatura do contrato e retirada da nota de empenho;

3.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

3.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

3.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 3.6. Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- 3.7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- 3.8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- 3.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação durante a execução contratual, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- 4.1. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- 4.2. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 4.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- 4.4. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- 4.5. Enviar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 4.6. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- 5.1. Assinar a ARP, assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e retirar a respectiva nota de empenho, no que couber;
- 5.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- 5.3. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no edital;
- 5.4. Fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- 5.5. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- 5.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente ARP;
- 5.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 5.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 5.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- 5.10. Pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 5.11. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia de de 20...

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

7.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

EMPRESA: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____ **FONE:FAX** _____ **Ins. Est.** _____
Responsável: _____ **Doc. Ident.** _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UNID	MARCA PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

7.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de: R\$: XXXXXXXXXXXXXXXXX

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do presente Registro de Preços poderá mediante as suas necessidades efetivar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços através da assinatura de um instrumento contratual, após a plena vigência e eficácia do mesmo, e mediante a emissão de empenho, que será entregue ao fornecedor contratado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório.

8.2. O empenho é o documento competente para firmar o compromisso de fornecimento com o fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas em imprensa oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

11.1.1. Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

12.1.1. Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

12.1.2. Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

12.1.3. Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

12.1.4. Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

12.1.5. Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

12.1.6. Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA**, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do compromisso do fornecimento;

12.1.7. Por decurso de prazo de vigência;

12.1.8. Não restarem fornecedores registrados;

12.1.9. Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

12.1.10. Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.11. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total da Ata decorrente de Registro de Preços;

12.1.12. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a abaixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

12.1.13. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

12.1.14. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem do Registro de Preços;

12.1.15. A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.1.16. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

13.1. Advertência;

13.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, do presente instrumento contratual;

13.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

13.4.1. Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

14.1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00040/2023 - PMBEX;

14.1.2. Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00012/2023 – PMBEX e anexos;

14.1.3. Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

14.1.4. Ata(s) da(s) sessão(ões) circunstanciada(s) do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00012/2023 – PMBEX

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de Bayeux/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. Nada mais havendo a tratar, lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo gestor constitucional do ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor(es).

CPL - Comissão

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GERENCIADOR DA ARP**

EMPRESA (S) DETENTORA DA ARP:

CNPJ:

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DA PREFEITA CONSTITUCIONAL, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00012/2023 – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00040/2023 - PMBEX DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO.

Aos dias do mês de do ano de 20___, Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, s/n - Centro, Bayeux-Pb, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxx, brasileira, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxx, nº xxx, xxx, xxxxxx/PB, Cep: xxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº xxxxxxxx SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa xxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxx, INSCRIÇÃO ESTADUAL: xxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxx, FONE: xxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

- 1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
 - 1.1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 1.1.2. Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 1.1.3. Decreto nº 3.555/2000;
 - 1.1.4. Lei Orgânica para o Município de Bayeux;
 - 1.1.5. Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014;
 - 1.1.6. Decreto Municipal nº 031/2019, de 16 de julho de 2019.
 - 1.1.7. Decreto Federal nº 10.024/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO;
2.060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
12.361.2046 1012 - MANUTENÇÃO E REPAROS DE UNIDADES EDUCACIONAIS;
2.070 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA;
15.451.3036 1022 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU APLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS;
15.451.3036 1025 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE LOGRADOUROS E
ÁREAS DE LAZER;
15.451.3036 1026 - PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLANAGEM E DRENAGEM DO SISTEMA
VIÁRIO MUNICIPAL;
04.122.2002 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA
ESTRUTURA;
04.122.3012 2041 - MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.451.3012 2044 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS LIVRE.

NATUREZA DA DESPESA: 3390 00 3390.30
MATERIAL DE CONSUMO 02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
10.122.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.302.3025.1142 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE – MAC;
10.301.2047.1077 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB E DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 031/2019 e demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2. Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;

5.1.3. Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;

5.1.4. A Contratante não se obriga a adquirir todas as quantidades licitadas;

5.1.5. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.

5.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4. Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.5. Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;

5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.1.** A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I desse contrato.
- 6.2.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;
- 6.3.** O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;
- 6.4.** Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;
- 6.5.** O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
- 6.6.** Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 6.7.** A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;
- 6.8.** Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;
- 6.8.1.** Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.
- 6.9.** O CONTRATADO obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:
- 6.9.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- 6.9.2.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;
- 6.9.3.** Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 7.1.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 7.2.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 7.3.** A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 7.4.** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 7.5.** A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias.

7.7. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

7.8. Poderão ser concedidos nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões no percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global contratado, nos termos do art.65, § I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

8.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.

8.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

8.3. Todos os custos referentes à entrega do produto /prestação dos serviços licitado, até a sede desta edilidade será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA NOVE DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

9.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista;

10.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 02 (dois) anos;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3. a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

11.2.1. Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

12.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública;

12.3. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

12.5. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

12.6. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1ª) _____ 2ª) _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I DO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Bayeux - PB, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATANTE

CPL - Comissão
Permanente de Licitação

EMPRESA
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:
RG:
CONTRATADA

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: identificação da licitação

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), CNPJ ou CIC nº, sediada(o) à.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexist(e)m fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 2023

CPL - Comissão
Permanente de Licitação
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____, órgão expedidor _____, e do CPF n°. _____ vem por meio deste DECLARAR para fins de participação neste processo sob as penas da Lei, que **NÃO MANTEM PARENTESCO** com os servidores municipais da administração direta e indireta, principalmente com relação aos servidores pertencentes a esta edilidade quer seja por laço de matrimônio quer seja por laço de parentesco afim ou consanguíneo ate o segundo grau.

_____, de _____ de 2023

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DE CREDENCIAL

Ref.: identificação da licitação

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n° _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n° _____, residente na rua _____, n° _____, cidade de _____ como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00012/2023 – PMBEX, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB E DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

_____, ____ de _____ de 2023
(Local e data)

CPL - Comissão
Permanente de Licitação

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IX

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DE CONHECIMENTO DAS
INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA
LICITAÇÃO**

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ vem por meio deste, DECLARAR para fins de participação neste processo, sob as penas da Lei, que RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

_____, de _____ de 2023

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL**